



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

BERTIOGA

ESTÂNCIA TURÍSTICA

ANO 23 - NÚMERO 1237 - BERTIOGA/SP - 11 DE JULHO DE 2025

Esporte terá maior delegação da história na 67ª edição dos Jogos Regionais



FOTO: ARQUIVOS PMB

Bertiooga participará da 67ª edição dos Jogos Regionais com a maior delegação de sua história. O evento será realizado de 11 a 20 de julho, em São Bernardo do Campo. Cerca de 200 atletas representarão o município em 13 modalidades esportivas, nas categorias Sub-21 e Livre.

Pág - 7



FOTO: ARQUIVOS PMB

Feira de economia solidária do CEA celebra festa julina neste sábado (12)

Pág - 8



FOTO: ARQUIVOS PMB

Bertiooga recebe 3ª Mostra de Circulação da SP Escola de Teatro

Pág - 6



Telefones úteis

PABX Prefeitura 3319-8000
Ouvidoria 3319-8123

PABX Paço Municipal – (13) 3319-8000	Secretaria de Segurança e Cidadania – 3319-9201
Secretaria de Governo – 3319-8047	– Guarda Civil Municipal – 153
– Diretoria de Comunicação – 3319-8118	– Defesa Civil – 3317-6454 / 199
– Controladoria – 3319-8099	– Diretoria de Trânsito e Transporte – 3319-6200
– Ouvidoria Municipal – 3319-8014	– COIBE – 3317-1999
	– Junta de Serviço Militar – 3313-4379 / 3319-8041
Secretaria de Administração e Finanças – 3319-8004	Secretaria de Serviços Urbanos – 3319-8035
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8032	– Cota Treco – 3319-8035
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8089	– Cemitério – 3317-4287
– Abastecimento – 3319-8017	– Iluminação Pública – 3319-8035 ou 0800 774 8000
– Contabilidade – 3319-8017	
– IPTU – 3319-8029	Secretaria de Saúde: 3319-9089 / 3317-4015
– ISS – 3319-8030	– Hospital – 3319-9040
– Divisão Ativa – 3319-8025	– Unidade de Pronto Atendimento (UPA): 3319-9041
Secretaria de Assuntos Jurídicos – 3317-4000	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia: 3312-1356
	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Central - Maitinga: 3317-1291
Secretaria de Desenvolvimento Social – 3319-8290	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Chácara - Miroam: 3311-9165
– Aterro Municipal – 3500-7608	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaiá: 3313-1971
– Banco do Povo – 3319-9711	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Jd. Vicente de Carvalho: 3317-2001
– Cadastro Único – 3319-9702	– Serviço de Atendimento Unidade Básica: (13)3319-9079
– Centro de Convivência do Idoso Zeferino Orlandini – 3317-6639	– Central de Regulação Municipal: 3500-3732 / 3500-3876 / 3500-2719
– CRAS Chácara - Vila do Bem – 3313-1401 / (13)99691-6900	– Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): 3313-2026
– CRAS Vicente de Carvalho – 3316-1272	– Centro de Controle de Zoonoses: 3316-4079
– CREAS – 3317-4887 / 0800-7706187	– Centro de Especialidades Médicas (CEME): 3317-1222
– PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador – 3319-9715	– Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): 3317-4296
	– Diox Dengue: 3317-6273
– SEBRAE – 3319-9723	– Equoterapia "Amor em Movimento": 3500-8858
– Vila do Bem – Boracéia – 3500-8240	– Farmácia Municipal: 3316-2909
– Vila do Bem – Centro – 3319-9700	– Remoção de Pacientes - Transporte Sanitário: 3317-3808
– Vila do Bem – Chácara: 3500-8853	– Regulação de Consultas: 3317-7605
– Viva Bem – 33174025	– Vigilância Epidemiológica: 3317-1731
	– Vigilância Sanitária: 3317-1249
Secretaria de Educação – 3319-8200	– Núcleo de Apoio a Crianças Especiais: 3311-8875 - 3311-8135
– Centro de Educação Especializado (CEE) – 3312 – 6277	
– EM Dr. Dino Bueno – 3317-1820	Secretaria de Obras e Habitação: 3319-8033
– EM Gustavo Santini – 3317-7015	– Diretoria de Habitação: 3319-8064
– EM Gov. Mário Covas Júnior – 3316-6820	– Aprovação e Licenciamento de Obras: 3319-8050
– EM Jardim Vista Linda – 3311-6070	
– EM José Carlos Buzinaro – 3312-6356	Secretaria de Planejamento Urbano: 3319-8051
– EM José de Oliveira Santos – 3317-1129	
– EM José Emílio de Moraes Filho – 3313-1213	Procuradoria Geral do Município: 3317-4000
– EM Hilda Strenger Ribeiro – 3311-9601	– PROCON – 3319-9705 3319-9708
– EM Prof.ª Cristina dos Santos – 3317-7248	Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – 3319-9150
– EM Prof.ª Miriam de Assis – 3316-7222	– Turismo (autorização ônibus) – 3319-9158
– EM Prof.ª Maria Lúcia Soares Monteiro (Fazendinha) – 3311-7016	– Casa da Cultura – 3319-9150
– EM Prof.ª Delphino Stockler de Lima – 3317-3005	– Forte São João – 3317-4128
– EM Prof. José Inácio Hora – 3317-3977	– Receptivo Turístico – 3317-4023
– EMEI Jardim Albatroz – 3317-5610	– Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves – 3317-6699 / 3317-2004
– EMEIF Caiubura – 3319-4200	
– EMEIF Genésio Sebastião dos Santos – 3311-6379	Diversos
– EMEIF Boracéia – 3312-1530	– Casa dos Conselhos – 3317-5813
– EMIG Nhembo 'e' à Porã – (12) 3867-6662	– Conselho Tutelar: 3317-2503 / 99784-1325 (plantão)
– NEIM Amilton José do Amparo – 3317-1341	– Câmara Municipal: 3319-9000
– NEIM Boracéia – 3312-2265	– Cartório Eleitoral: 3317-4987
– NEIM Chácara Vista Linda – 3311-6061	– Fundo Social de Solidariedade: 3317-1387
– NEIM Guaratuba – 3312-7554	– Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: 3317-2223
– NEIM Manque Seco – 3317-2997	– Beprev (Previdência Municipal): 3319-9292
– NEIM Osvaldo Justo – 3312-7724	– INSS: 135
– NEIM Prof.ª Elizabeth Regina Aparecida Garcia – 3317-1213	– CAMPB: 3316-3532
– NEIM Prof.ª Irene Vaz Pinto Lyra – 3311-6041	
– NEIM Prof.ª Zimar Moura dos Santos – 3317-3093	Emergência
– NEIM Teodoro Quirino – 3313-3166	– Bombeiros: 193
	– Defesa Civil: 199
Secretaria de Meio Ambiente – 3319-8034	– GCM: 153
– Viveiro de Plantas 'Seo' Leo – 3317-4599	– Guarda Ambiental: 3317-7073
– Diretoria de Operações Ambientais (DOA) – 3317-7073	– Polícia Civil: 3317-1411
	– Polícia Militar: 190
	– Samu: 192

VEÍCULO DE IMPRENSA OFICIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 128/95

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioça/SP
CEP 11.250-000 – Tel. 13 3319.8009

Editoração: Diretoria de Comunicação
Jornalista responsável: Juliana Nakagawa
Textos: Breno Gil, Bruna Calhau e Paulo Victor.

Arte e Diagramação: Willyan Pazin

UFIB
R\$ 4,8507

As notícias e atos relativos às atividades alheias ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.



Plantão drogarias

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
####	Farmácia da Gente	Av. Apropriada 294, 423	Boracéia	(13)99787 2949/981615621
####	Drogaria Vitória	Rua Quatro, s/nº - Quadra F lote 05	Chácara Vista Linda	3311-9506/93601-5202
####	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614 / (13)936933-9119
####	Poupa Mais	Rua Eng.º José Sanches Ferrari, 741	VC de Carvalho II	(13) 93674 9312
####	Drogaria Indaiá	Av. Anchieta, 11.296	Indaiá	3313-2110
####	Farma Sante	Avenida Apropriada, 329	Riviera de São Lourenço	3316-2120
####	DK Farma	Rua Teotônio Vilela, 267	São Lourenço	(13) 938031191 - 33166513
####	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755
####	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690/93616-7502
####	Ocean Pharma	Av. Apropriada, nº 623	Boracéia	3312-1848/93724 6358
11/nov	Droga Raia	Av. Anchieta, nº 3.370	Maitinga	4010-1755
####	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaô	3317-5007/93767-2149
####	DROGARIA SÃO PAULO	Av. Anchieta nº 2.146	Centro	(13) 997-549679
####	Ultrafarma	Av. Anchieta nº 2.104	Centro	3317-7727
####	Farmácia da Morada	Av. Itapoã, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2378/98138 9855
####	DK Farma	Rua Teotônio Vilela, 267	São Lourenço	(13) 938031191 - 33166513
####	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614 / (13)936933-9119
####	Eli Farma	Rua Nicolau Obeidi nº 725 Ij 01	Vista Linda	(13) 936514717
####	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaô	3317-5007/93767-2149
####	Farmácia da Morada	Av. Itapoã, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2378/98138 9855
####	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Osvaldo Cruz II	3468-6503
####	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaiá	3313-2045 / (11)97262 4500
####	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637-93724 7760
####	Ocean Pharma	Av. Apropriada, nº 623	Boracéia	3312-1848/93724 6358
####	Alecim	Rua Eng.º José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487/93196 4866
####	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
####	Drogaria Dracena	Rua Apropriada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559/9370161014
####	Dri Farma	Av. Anchieta, nº 1193	Centro	(13) 98204-4781
####	Mais Farma	Av. Anchieta, nº 11.291	Indaiá	(11)97293 5776
####	Ultrafarma	Av. Anchieta nº 2.104	Centro	3317-7727

Conselho Tutelar de Bertioça 3317-2503 Plantão 9.9784.1325



Calendário administrativo 2025

01/01	quarta-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
03/03	segunda-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval - "a compensar"
04/03	terça-feira	Ponto Facultativo	Carnaval
05/03	quarta-feira	Ponto Facultativo	Quarta-Feira de Cinzas "a compensar"
18/04	sexta-feira	Feriado Nacional	Paixão de Cristo (art. 2º, Lei Federal n. 9093/95)
21/04	segunda-feira	Feriado Nacional	Tiradentes (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
01/05	quinta-feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalho (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
02/05	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
19/05	segunda-feira	Feriado Municipal	Emancipação Político-Administrativa (art. 168, da Lei Orgânica do Município)
19/06	quinta-feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi
20/06	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
23/06	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/06	terça-feira	Feriado Municipal	Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista (art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município)
09/07	quarta-feira	Feriado Civil Estadual	Revolução Constitucionalista Data Magna do Estado de SP (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9497/97)
07/09	domingo	Feriado Nacional	Independência do Brasil (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
12/10	domingo	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil (art. 1º, Lei Federal n. 6802/80)
27/10	segunda-feira	Ponto Facultativo	Em comemoração ao Dia do Servidor Público
02/11	domingo	Feriado Nacional	Fimados (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
15/11	sábado	Feriado Nacional	Proclamação da República (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
20/11	quinta-feira	Feriado Nacional, Estadual e Municipal	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra Lei Federal n. 14.759/2023, Lei Estadual n. 17.749/2023, e Lei Orgânica do Município de Bertioça - Emenda n. 35/2015 - (art. 10, inciso II - Ato das Disposições Transitórias)
21/11	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/12	quarta-feira	Ponto Facultativo	Véspera do Natal "a compensar"
25/12	quinta-feira	Feriado Nacional	Natal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
26/12	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
31/12	quarta-feira	Ponto Facultativo	Véspera da Confraternização Universal "a compensar"

TURISMO E
CULTURA

48ª Festa da Tainha aquece o final de semana

A 48ª Festa da Tainha de Bertioga, evento gastronômico mais tradicional do litoral paulista, volta nesta sexta-feira (11), às 19h30. O evento segue até 27 de julho, sempre às sextas, sábados e domingos, na Tenda de Eventos, no Centro da cidade. O acesso é feito pelo portão principal do Parque dos Tupiniquins.

A programação gastronômica conta com jantar às sextas-feiras, a partir das 19h30. Aos sábados, o público pode aproveitar o almoço a partir do meio-dia, e o jantar é servido a partir das 19h30. Aos domingos, o almoço tem início também ao meio-dia. Durante os jantares de sexta e sábado, o clima fica ainda mais especial com música ao vivo.

De acordo com a organização do festival, o prato serve bem até três pessoas, sendo composta por uma tainha espalmada na brasa, acompanhada de arroz, farofa, vinagrete e pão. O valor do convite é R\$ 180. Há também venda de bebidas, porções extras e sobremesas.

Sobre a festa

A Festa da Tainha é promovida pelo Lions Clube Bertioga, em parceria com a Prefeitura de Bertioga. Todo o valor arrecadado é destinado a projetos sociais desenvolvidos pelo Lions no município, como empréstimo e doação de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e muletas, doação de enxovais para bebês, exames oftalmológicos para alunos da rede municipal, entre outras ações.

No ano passado, a festa bateu recorde de público, com cerca de 35 mil visitantes e o consumo de 15 toneladas de tainha. E a expectativa para este ano é ainda maior. A entrada é gratuita, e os visitantes pagam apenas o que consumirem.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Artesãos de Bertioga participam da Mega Artesanal em São Paulo

Cerca de 80 artesãos de Bertioga participaram nesta segunda-feira (7) da Mega Artesanal, considerada a maior feira do setor no Brasil. O evento acontece no São Paulo Expo, no bairro da Água Funda, em São Paulo (SP), e segue até o dia 9 de julho.

Os participantes integram projetos do Sebrae e são alunos dos cursos de artesanato oferecidos no Centro de Convivência Viva Bem e na Casa da Cultura. A iniciativa é uma parceria entre o Sebrae Aqui Bertioga e a Prefeitura de Bertioga.

Segundo Mariana Santos, chefe do Setor de Monitoramento de Parcerias e Serviços, a feira é mais que um evento comercial; é uma oportunidade de capacitação e estímulo à criatividade para quem gosta, faz e vive de arte, artesanato e trabalhos manuais.

Realizada há mais de 15 anos, a Mega Artesanal é uma feira completa, que reúne indústria, comércio, ateliês, confeitários e artesãos. O evento oferece milhares de cursos, oficinas, demonstrações, exposições, desafios, lançamentos de produtos, vendas de matérias-primas, premiações e oportunidades de negócios.

Aulas de Artesanato

Quem tiver interesse em participar dos cursos de artesanato pode procurar o polo mais próximo, levando cópia do RG e comprovante de residência. As aulas são oferecidas em diversos Centros Culturais do município.

Para mais informações, entre em contato com a unidade desejada:

Vila do Bem Indaiá – Rua José da Costa e Silva Sobrinho, s/n. Telefone: (13) 99637-8929

Vila do Bem Boraceia – Rua Henrique Arcuri, 99, Boraceia. Telefone: (13) 99639-2618

Centro Cultural Chácaras – Rua São Gonçalo, s/n, Chácaras. Telefone: (13) 99771-5545

Casa da Cultura – Avenida Tomé de Souza, 130, Centro. Telefones: (13) 99654-3127 / (13) 3319-9150

Centro Viva Bem – Avenida Anchieta, 392, Centro

Fundo Social de Solidariedade – Rua Walter Prado, 77, Centro. Telefone: (13) 99691-5399



Foto: Divulgação/PMB

ESPORTE

Beach tennis movimentará fim de semana

A Copa Bertiooga de Inverno promove, nesta sexta (11), sábado (12) e domingo (13), o torneio de beach tennis no Complexo Esportivo Pé N'Areia, com início às 9h. A competição também integra o calendário esportivo da cidade, que contemplou outras três modalidades: beach soccer, vôlei de praia e futevôlei.

O torneio será disputado nas categorias iniciante, intermediário, avançado, 50+, sub-15, masculino, feminino e misto. O chaveamento estará disponível no aplicativo Copa Fácil, após o congresso técnico.

A iniciativa tem como objetivo incentivar a prática esportiva, promover saúde e bem-estar, além de fortalecer a integração entre moradores e visitantes.

SERVIÇO

Complexo Esportivo Pé N'Areia — Av. Tomé de Souza, Praia da Enseada, Centro
(ao lado da Praça de Esportes Radicais)



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

CULTURA

Bertioga recebe 3ª Mostra de Circulação da SP Escola de Teatro

Na próxima semana, Bertioga recebe um grande encontro com a arte cênica: a 3ª Mostra de Circulação da SP Escola de Teatro – Centro de Formação das Artes do Palco, promovido por meio de uma parceria entre a escola e a Prefeitura, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura. O evento gratuito acontece no dia 19 de julho, a partir das 14h, no Espaço Cultural Praia, com duas apresentações teatrais e um workshop formativo aberto ao público.

A Mostra tem como propósito fortalecer a cadeia produtiva cultural e difundir os processos formativos e artísticos desenvolvidos pela SP Escola de Teatro. A iniciativa também visa fomentar o acesso à cultura e a formação técnica.

Ao todo, cerca de 50 alunos da instituição estarão envolvidos nas atividades, oferecendo ao público experiências criativas que transitam entre a arte, a crítica social e a experimentação cênica contemporânea.

Confira a programação:

14h | Workshop com Christian Landi

Aberto ao público de todas as idades e sem necessidade de inscrição prévia, o workshop de Formação Cênica será ministrado por Christian Landi, ator, preparador de atores e diretor, docente da SP Escola de Teatro.

16h | Apresentações teatrais:

A Nau dos Insensatos

Uma obra-instalação em forma de cortejo que rompe fronteiras entre arte e vida. Inspirado na cosmologia Bantu, o espetáculo aborda as quatro grandes estações da existência: nascimento, crescimento, amadurecimento e o que vem depois. Os “insensatos” se colocam no centro, onde antes havia margem, para transformar o silêncio em presença viva.

TropicaRiRous em: “Você não é páreo para mim”, disse a fome

Um grupo de super-heróis paulistanos, mais interessados em devorar ídolos brasileiros premiados nos EUA do que salvar a cidade, se vê diante de um dilema inesperado. Satírico e provocador, o espetáculo discute fama, consumo e identidade nacional com muito humor ácido.

Sobre a SP Escola de Teatro

A SP Escola de Teatro, vinculada à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, é reconhecida como a maior instituição educacional de teatro da América Latina. Desde sua fundação, a escola promove a formação gratuita de artistas e técnicos do teatro, com foco na interdisciplinaridade, acessibilidade e inclusão social.

Com quatro eixos de atuação: Curso Técnico, Extensão Cultural, Programa Oportunidades e Projetos Especiais, a SP Escola de Teatro oferece uma formação transformadora, acessível e inovadora, conectando pessoas, territórios e linguagens artísticas.



ESPORTE

Bertioga terá maior delegação da história na 67ª edição dos Jogos Regionais

Bertioga participará da 67ª edição dos Jogos Regionais com a maior delegação de sua história. O evento será realizado de 11 a 20 de julho, em São Bernardo do Campo. Cerca de 200 atletas representarão o município em 13 modalidades esportivas, nas categorias Sub-21 e Livre. A competição deve reunir aproximadamente 9 mil atletas de diversos municípios paulistas, em disputas de 45 modalidades.

Os atletas de Bertioga competirão nas seguintes modalidades: atletismo, capoeira, futebol, futsal, handebol, judô, karatê, natação, tênis, tênis de mesa, vôlei de praia, voleibol e xadrez, com equipes masculinas e femininas, exceto futebol e handebol, que terão apenas times masculinos.

“Queremos que os atletas de Bertioga, muitos deles jovens, tenham a chance de viver o esporte de verdade, participando de competições de alto nível. Mais do que aprender a parte técnica, essa experiência traz lições para a vida, como respeito, união e superação”, destaca o secretário de Esporte e Lazer, Gerson Rodrigues

Retrospecto positivo em 2024

Na edição passada, Bertioga conquistou sua melhor colocação na história dos Jogos: 8º lugar geral, com 48 pontos. A delegação contou com 150 integrantes, entre atletas e comissão técnica, representando a cidade em 16 modalidades.

Sobre os Jogos Regionais

Criados em 1950, os Jogos Regionais surgiram para revelar talentos esportivos no Estado de São Paulo. Em 1984, passaram a ser divididos em seis zonas e são realizados em julho, durante o recesso escolar.

Ao longo dos anos, revelaram nomes como Hortência, Magic Paula, Aurélio Miguel e Cláudio Kano, além de grandes equipes de modalidades como vôlei e ciclismo.

A competição também serve como classificatória para os Jogos Abertos do Interior “Horácio Baby Barioni”, reunindo atletas de alto rendimento em um ambiente de respeito, superação e espírito esportivo.

MEIO
AMBIENTE

Feira de economia solidária do CEA celebra festa julina neste sábado (12)

Neste sábado (12), Bertioga recebe mais uma Feira “Artes e Aromas da Mata Atlântica – Sabores Caiçara”, em edição especial no clima de festa julina. O evento acontecerá a partir das 14 horas no Centro de Educação Ambiental e Viveiro Municipal de Plantas, e promete uma programação recheada de cultura, arte, gastronomia típica e tradições da região.

A feira, que celebra a identidade caiçara e fortalece a economia solidária local, reunirá artesãos, artistas e produtores em um espaço de troca de experiências, apresentações culturais e oficinas criativas.

A programação inclui a oficina “Madeiras para Construir e Brincar”, às 14h, e a apresentação do grupo Choro Verde e Seus Batuques, às 18h, trazendo música e ritmos.

Durante todo o evento, os visitantes poderão conferir uma grande variedade de produtos artesanais, como licores, doces, saboaria natural, cerâmicas, peças em madeira, amigurumis, bordados e outras peças manuais caiçara. A gastronomia também será destaque, com delícias típicas das festas julinas.

O evento é uma realização da Prefeitura de Bertioga e da EcoSol Bertioga, com apoio do SESC e do Fórum de Economia Solidária da Baixada Santista (FESBS).



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

SEGURANÇA

Foragido é detido durante patrulhamento da GCM

Na madrugada de sábado (5), a Guarda Civil Municipal (GCM) prendeu um homem com mandado de prisão em aberto durante patrulhamento preventivo e ostensivo na Avenida Marginal, no bairro Chácaras.

O indivíduo foi avistado em atitude suspeita enquanto circulava de bicicleta. Durante a abordagem, ao verificar os dados do suspeito, os agentes constataram que havia um mandado de prisão ativo contra ele.

O homem foi informado sobre seus direitos constitucionais e imediatamente conduzido à Delegacia da Polícia Civil, onde permaneceu preso e à disposição da Justiça.

A Secretaria de Segurança e Mobilidade reforça a importância do patrulhamento constante como medida de prevenção e segurança para a população. A GCM reforça que casos suspeitos podem ser denunciados pelo telefone 153.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Formação de Aquaviários certifica nova turma

A segunda turma do curso “POP 1 – Formação de Aquaviários Pescador Profissional Nível I” foi certificada nesta quinta-feira (10), no polo da Univesp, no bairro Indaiá. Ao todo, 28 alunos concluíram a qualificação.

Com carga horária de 80 horas, o curso abordou técnicas de pesca, condução e operação de embarcações, sistemas de propulsão a motor diesel, primeiros socorros, técnicas de sobrevivência, prevenção e combate a incêndios, além de normas de segurança em operações náuticas.

Toda a formação foi gratuita, incluindo transporte, alimentação e material didático. A iniciativa é resultado de uma parceria entre as secretarias municipais de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, Esporte e Lazer, Educação e Meio Ambiente.

O programa faz parte de uma medida de mitigação ambiental da Petrobras, exigida pela Fundação Florestal como condicionante do licenciamento ambiental das operações de exploração e escoamento de petróleo e gás natural no pré-sal da Bacia de Santos.

Ao final da capacitação, os participantes receberam certificado de conclusão, certificado de proficiência em técnicas de sobrevivência, primeiros socorros, prevenção e combate a incêndios, além da Carteira de Inscrição e Registro (CIR).



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

CAMPANHA DO AGASALHO

Fundo Social amplia pontos de arrecadação da Campanha do Agasalho

Para fortalecer a solidariedade e facilitar a participação popular, o Fundo Social de Solidariedade de Bertioga ampliou os pontos de arrecadação da Campanha do Agasalho 2025 – “Aqueça Corações”. Agora, são mais de 20 locais distribuídos por toda a cidade, onde moradores podem doar roupas, agasalhos, cobertores e calçados em bom estado.

A campanha segue mobilizando a sociedade em prol das famílias em situação de vulnerabilidade. Com a ampliação dos pontos de coleta, a expectativa é alcançar ainda mais pessoas com as doações.

“A campanha cresce junto com a solidariedade e a cada novo ponto de arrecadação, mais famílias, mais corações se aquecem! Nossa missão é fazer com que o inverno seja mais digno e humano para todos”, destaca a presidente do Fundo Social e primeira-dama, Adriana Vilares.

A população pode fazer sua doação nos seguintes locais:

- Gabinete da Prefeitura
- Vila do Bem Regional Norte (Boraceia)
 - Tenda Atacado
 - Rede Krill
 - Pão de Açúcar
- Loja Igual Modas (Indaiá)
- SIV/Sobloco (Riviera)
- Farmácia Santé
- Riviera Shopping
- Fundação 10 de Agosto
 - Fabe Bertioga
 - CAMPB
 - OAB Bertioga
- Associação do Morada da Praia
- Associação dos Amigos da Riviera
 - Impactus Centro
 - Impactus Vista Linda
 - Bella e Bello Estética
 - Gescon
- Contabilidade Exatus
 - Casa Jabô
- Mercadão Atacadista

Além desses locais, o Fundo Social segue realizando ações itinerantes e eventos como o Varal Solidário, garantindo que as peças arrecadadas cheguem a quem mais precisa.

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com o Fundo Social pelo WhatsApp: (13) 99691-5399.



FUNDO SOCIAL

Fundo Social promove 'Noite de Caldos' beneficente no próximo mês

O Fundo Social de Solidariedade de Bertiooga convida a população para uma noite especial de sabores e solidariedade. No dia 1º de agosto (sexta-feira), o órgão realiza a “Noite de Caldos”, um evento beneficente que acontecerá na sua sede, a partir das 18 horas.

Com um cardápio variado de caldos e sopas quentinhas, preparados com carinho por voluntários e parceiros, a noite promete aquecer o corpo e o coração dos participantes. Os ingressos custam R\$ 30 (individual) ou R\$ 50 (dupla ou casal) — os valores simbólicos serão totalmente revertidos para as ações sociais promovidas pelo Fundo Social ao longo do ano.

Além dos caldos deliciosos, o evento contará com um ambiente acolhedor e música em uma celebração de solidariedade. A presidente do Fundo Social, Adriana Vilarés, destaca a importância da iniciativa:

“A Noite de Caldos é mais uma forma de unir a população em torno da causa social. Cada ingresso representa apoio direto às famílias que atendemos e fortalece os projetos que desenvolvemos em Bertiooga”.

SEGURANÇA

GCM flagra e impede depredação em pista de skate durante o feriado

Na manhã de quarta-feira (9), uma equipe da Guarda Civil Municipal (GCM) de Bertioga impediu um ato de vandalismo contra a pista de skate municipal, localizada em área pública de esportes e lazer. A ação rápida aconteceu após a guarnição ser acionada pelo Centro Operacional de Imagens de Bertioga (Coibe), que flagrou por meio das câmeras de monitoramento quatro indivíduos pichando o local.

Ao chegar ao ponto indicado, os agentes encontraram um maior de idade e três adolescentes próximos a seis latas de tinta spray.

Diante dos fatos, todos os envolvidos foram conduzidos à Delegacia de Polícia, onde o caso foi apresentado à autoridade competente. Os responsáveis legais pelos menores foram acionados e acompanharam o desfecho da ocorrência.

A Prefeitura de Bertioga reforça que a atuação da GCM, aliada ao monitoramento 24h realizado pelo Coibe, tem sido fundamental para coibir danos ao patrimônio público. A população pode colaborar com esse trabalho denunciando situações suspeitas pelo telefone 153.



FOTO: DIVULGAÇÃO FMB

Julho Amarelo: Cibe reforça ações de prevenção às hepatites virais a partir da próxima semana

Em alusão ao Julho Amarelo, mês de luta contra as hepatites virais, entre os dias 14 e 29 deste mês, a Prefeitura de Bertioga, por meio do Centro de Infectologia Bertioguense (Cibe), realizará, em diferentes bairros, rodas de conversa para a conscientização do tema (confira abaixo).

A ação tem o objetivo de levar informação sobre prevenção e tratamento, incentivar a testagem e a vacinação e debater a importância do autocuidado. De acordo com a secretaria de Saúde, as hepatites podem evoluir de forma silenciosa e causar sérios danos ao fígado, mas com informação, testagem e cuidado, é possível prevenir e tratar.

Em Bertioga, o tratamento é realizado no Cibe, localizado na Rua Antônio Rodrigues de Almeida, 492, Centro. A unidade funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h e também abriga o Programa Municipal de IST/HIV/Aids, Programa Municipal de Controle da Tuberculose e o Programa Municipal de Hanseníase.

Confira o cronograma completo:

- 14/07 - 9h - Estratégia de Saúde da Família (ESF) Mirosam - Rua São Gonçalo, s/nº (Vila do Bem), Chácaras;
16/07 - 8h - ESF Jd. Vicente de Carvalho - Rua Manoel Gajo, 2160;
16/07 - 10h30 - Unidade Bertioguense de Especialidades Médicas (Unibem) - Rua Dr. Brasília Machado Neto, 357, Rio da Praia;
17/07 - 9h - Cibe;
21/07 - 8h30 - ESF Guaratuba - Rua Aprovada 863, nº110;
24/07 - 13h - ESF Indaiá - Rua São Francisco do Sul, s/nº;
28/07 - 10h - ESF Boraceia - Rua Vereador Geraldo Rodrigues Montemor, s/nº;
29/07 - 8h30 - ESF Central - Rua Alberto Augusto de Andrade (antiga Rua 14), s/nº, Maitinga.

EDUCAÇÃO

Matrículas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) estão abertas

A Prefeitura de Bertioga está com matrículas abertas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), modalidade que corresponde do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I. As aulas acontecem das 18h30 às 22h30, nos polos da EM Giusfredo Santini, EM Genésio Sebastião dos Santos e Emeif Boraceia. Não há data limite para as inscrições.

Para se matricular, é necessário comparecer a um dos polos com os seguintes documentos: comprovante de residência atualizado, cópia da certidão de nascimento, cópia do RG e CPF do aluno, duas fotos 3x4 e, se possível, o histórico escolar. Caso necessário, as escolas disponibilizam cópias dos documentos.

A EJA é destinada a pessoas com 15 anos ou mais que não tiveram acesso ou continuidade nos estudos na idade apropriada.

A modalidade busca preparar o aluno para o exercício da cidadania, além de qualificá-lo para o mercado de trabalho. Mais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Educação, pelos telefones (13) 3319-8222, (13) 3319-8213 ou (13) 3319-8209.

Mais do que concluir os estudos

Em Bertioga, a EJA oferece uma formação completa e oportunidades que vão além da sala de aula. Os alunos participam de cursos de qualificação profissional com certificação pelo Sebrae e Senac, além de atividades enriquecedoras como passeios educativos no barco-escola e projetos de leitura em parceria com o Sesc.

A rede também oferece acuidade visual com fornecimento gratuito de óculos, premiações por meio de concursos e atividades, ações culturais, palestras sobre meio ambiente, atendimentos de saúde e apoio psicopedagógico com equipe multidisciplinar. Os estudantes têm acesso à biblioteca da EJA, livros didáticos, alimentação acompanhada por nutricionista, kit de material escolar e professores capacitados e acolhedores.

Por meio do Pacto EJA, a iniciativa busca superar o analfabetismo, elevar a escolaridade da população, ampliar a oferta de vagas na modalidade e incentivar a formação técnica e profissionalizante.

SERVIÇO

EM Giusfredo Santini – Rua Epiphânio Batista, 66, Jardim Vicente de Carvalho

Emeif Boraceia – Rua Prof. Geraldo Rodrigues Montemor, 295, Boraceia

EM Genésio Sebastião dos Santos – Rua Seis, s/nº, Chácaras



ABASTECIMENTO
E COMÉRCIO

Prefeitura convoca ambulantes para recadastramento obrigatório

A Prefeitura de Bertioga informa que está obrigatório o recadastramento de todos os permissionários com licença ativa para o exercício de comércio ambulante no município, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 4.830/2025.

O procedimento deve ser realizado até 15 de julho, exclusivamente no Departamento de Abastecimento e Comércio, localizado no setor de Atendimento ao Contribuinte da Prefeitura de Bertioga. O horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

Para realizar o recadastramento, os ambulantes devem apresentar carteirinha de ambulante 2025, cópia do comprovante de residência e certificado de quitação eleitoral. De acordo com a administração municipal, o não comparecimento pode resultar na cassação da licença para atuação como ambulante na cidade.

A ação busca manter atualizados os cadastros municipais, garantir a organização do comércio ambulante e assegurar que todas as atividades estejam de acordo com as normas vigentes.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



Conselho Tutelar do Município de Bertioga

Rua Rafael Costabile Nº 823- Bertioga- Centro
CEP 11.250-258 Bertioga/SP
Fones: 3317.2503 – 3317.4067 – **Plantão (13) 9 9784 1325**
conselhotutelar@bertioga.sp.gov.br



Escala de plantão de julho de 2025.

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
		01 Lauclides PL Mariza AT Rosana PL	02 Mariza PL Shirlei AT Lauclides RL	03 Shirlei PL Iolene AT Mariza RL	04 Iolene PL Rosana AT Shirlei RL	05 Rosana PL
06 Mariza PL	07 Rosana PL Lauclides AT Iolene RL	08 Lauclides PL Mariza AT Rosana RL	09 Mariza PL Feriado	10 Shirlei PL Iolene AT Mariza RL	11 Iolene PL Rosana AT Shirlei RL	12 Lauclides PL
13 Iolene PL	14 Rosana PL Lauclides AT Iolene RL	15 Lauclides PL Mariza AT Rosana RL	16 Mariza PL Shirlei AT Lauclides RL	17 Shirlei PL Iolene AT Mariza RL	18 Iolene PL Rosana AT Shirlei RL	19 Shirlei PL
20 Mariza PL	21 Rosana PL Lauclides AT Iolene RL	22 Lauclides PL Mariza AT Rosana RL	23 Mariza PL Shirlei AT Lauclides RL	24 Shirlei PL Iolene AT Mariza RL	25 Iolene PL Rosana AT Shirlei RL	26 Rosana PL
27 Iolene PL	28 Rosana PL Lauclides AT Iolene RL	29 Lauclides PL Mariza AT Rosana RL	30 Mariza PL Shirlei AT Lauclides RL	31 Shirlei PL Iolene AT Mariza RL		

Conselheira Vanessa / Férias
Sujeito a alterações

Plantão Conselho 13-99784-1325

EDITAL Nº 07/2025 – BERTPREV**ADITAMENTO DE CONTRATO**

Contratante: **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga – BERTPREV.**

Contratado: **L&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ: **10.219.245/0001-68.**

Nº do contrato: **005/2023.**

Aditamento: **02/2025**

Processo administrativo: **231/2023 – BERTPREV.**

Assinatura: **07/07/2025.**

Objeto do aditamento:

“Cláusula Primeira (. . .)

§ 1º – Além dos equipamentos descritos no Termo de Referência, ficam acrescidos 6 unidades de desktop, com a mesma descrição do citado termo.

§ 2º - A locação dos equipamentos mencionados no parágrafo anterior será paulatinamente solicitada pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade administrativa que for surgindo, com a obrigação de pagamento correspondente para cada um solicitado, deixando-se consignado que, caso não seja o número previsto solicitado, nenhuma obrigação de pagamento caberá ao CONTRATANTE sobre número remanescente não utilizado.”

Cláusula Segunda

Em decorrência da inclusão dos parágrafos primeiro e segundo à cláusula primeira, a cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda – O valor global total deste contrato é de R\$ 176.274,42.”

Bertiooga, 11 de julho de 2025.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 37/2025 – BERTPREV**WALDEMAR CESAR**

RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **MARCELA DE CAMARGO ALEAGI, Coordenadora Previdenciária**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 079/2025 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao sr. **WALDEMAR MUNIZ FILHO**, servidor público do BERTPREV, registro funcional 348, escriturário, nível 06 JVII, portador da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, fundamentada no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c artigo 10, § 7º da EC 103/19, correspondendo ao artigo 147, § 1º da LC 95/13; com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11; (vencimento padrão); artigo 57 da Lei Municipal 129/95 (anuênio); artigo 14, I da LC 175/2022 (VPNI – sexta parte) e artigo 1º, § 6º c/c artigo 2º, I, II, “b” da LC 173/2022 (adicionais de qualificação – nível superior + pós-graduação), utilizados para fins de cálculo de proventos, entrando em vigor a partir da data de publicação.

Bertiooga, 03/07/2025.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

MARCELA DE CAMARGO ALEAGI
Coordenadora Previdenciária

COMUNICADO BERTPREV Nº 37/2025

ELEIÇÃO PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO BERTPREV –MANDATO 2025/2028 – 02 vagas titulares / 02 vagas suplência

RELAÇÃO DOS SERVIDORES APTOS E INSCRITOS À ELEIÇÃO

Ordem	Nome
01	Alexandre Hope Herrera
02	Evanilson Fischer Matos Siqueira
03	José Ferreira Melo Filho

Bertiooga, 10 de Julho de 2025.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE DO BERTPREV

PORTARIA Nº 38/2025 - BERTPREV**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE**

ANDRADE, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI e 25, § 1º, I e § 2º da LC 95/13 e **MARCELA DE CAMARGO ALEAGI**, Coordenadora Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 69/2025 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, baseados em média salarial, à sra. **EUNICE RODRIGUES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertiooga, Registro Funcional nº 2289, auxiliar de enfermagem, nível 05 FVI, fundamentada no artigo 40, §1º, III, “a”; §§3º, 8º e 17, 18, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/19), c/c artigo 1º, § 1º da Lei 10.887/04 c/c artigos 28, I, §3º, 29 e parágrafos, 31, 32, 80, II da LC 95/13, combinados entre si, com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11 (vencimento padrão); art. 57 (anuênio) da Lei Municipal 129/95; artigo 1º, § 6º c/c artigo 2º, I, II, “b” da LC 173/2022 (adicionais de qualificação – nível superior + pós-graduação); artigo 14, II da LC 175/2022 (VPNI – sexta parte), e Lei 1299/18 (vencimento dos servidores) utilizados para fins de identificação da remuneração de contribuição e utilização no cálculo de proventos, entrando em vigor a partir de sua publicação.

Bertiooga, 04/07/2025.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

MARCELA DE CAMARGO ALEAGI
Coordenadora Previdenciária

PORTARIA Nº 39/2025 - BERTPREV**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE**

ANDRADE, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI e 25, § 1º, I e § 2º da LC 95/13 e **MARCELA DE CAMARGO ALEAGI**, Coordenadora Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 121/2025 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, baseados em média salarial, à sra. **IRENISBETE MARTINEZ DE MELLO GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertiooga, Registro Funcional nº 2251, médica pediatra, nível 10 FV, fundamentada no artigo 40, §1º, III, “a”; §§3º, 8º e 17, 18, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/19), c/c artigo 1º, § 1º da Lei 10.887/04 c/c artigos 28, I, §3º, 29 e parágrafos, 31, 32, 80, II da LC 95/13, combinados entre si, com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11 (vencimento padrão); art. 57 (anuênio) da Lei Municipal 129/95; artigo 1º, § 6º c/c artigo 2º, II, “b” da LC 173/2022 (adicional de qualificação – pós-graduação); artigo 14, II da LC 175/2022 (VPNI – sexta parte), e Lei 1299/18 (vencimento dos servidores) utilizados para fins de identificação da remuneração de contribuição e utilização no cálculo de proventos, entrando em vigor a partir de sua publicação.

Bertiooga, 04/07/2025.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

MARCELA DE CAMARGO ALEAGI
Coordenadora Previdenciária

PORTARIA Nº 40/2025 – BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **MARCELA DE CAMARGO ALEAGI, Coordenadora Previdenciária**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 119/2025 – BERTPREV, tendo como objeto concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e conversão de tempo especial em comum, respectivamente e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à sra. **HELEN ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA**, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertiooga, registro funcional 2101, enfermeira, nível 10 FVII, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, fundamentada no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/05 c/c artigo 10, § 7º da EC 103/19, correspondendo ao artigo 147, § 1º da LC 95/13 c/c Tema 942 do STF; com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11; (vencimento padrão); artigo 57 da Lei Municipal 129/95 (anuênio); artigo 14, I da LC 175/2022 (VPNI – sexta parte) e artigo 2º, II, “b” da LC 173/2022 (adicional de qualificação – pós-graduação) utilizados para fins de cálculo de proventos, entrando em vigor a partir de sua publicação.

Bertiooga, 08/07/2025.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

MARCELA DE CAMARGO ALEAGI
Coordenadora Previdenciária

Comitê de Investimento

Ata nº 031/2025 – aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, **Alexandre Hope Herrera, Clayton Faria Schmidt, Evanilson Fischer Matos Siqueira, Roberto Cassiano Guedes – Presidente do Comitê e Victor Mendes Neto**. Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, com base nas informações merecedoras de destaque, conforme Relatório *Focus* divulgado em 30/06/2025.

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	18/06/2025 a 30/07/2025	2025	Elevação	14,75	15,00
Fonte: Banco Central do Brasil					

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2025	Estável	15,00	15,00
PIB	Mediana agregada	2025	Estável	2,21	2,21
IGP-M (variação %)	Mediana agregada	2025	Redução	3,70	2,37
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2025	Redução	5,72	5,70
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana agregada	2025	Redução	5,24	5,20
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	Mediana agregada	2025	Estável	65,80	65,80
Resultado Primário (% PIB)	Mediana agregada	2025	Redução	-0,60	-0,59

Tx. Juros (ETTJ-IPCA 8694 d.u. - 2060)	Anbima – 01/07/2025	2025	Redução	6,9565	6,8010
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 8190 d.u. - 2057)	Anbima – 01/07/2025	2025	Redução	6,9621	6,8072
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2055)	Anbima – 01/07/2025	2025	Redução	6,9702	6,8161
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2045)	Anbima – 01/07/2025	2025	Redução	7,0227	6,8742
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2035)	Anbima – 01/07/2025	2025	Redução	7,1802	7,0486
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2030)	Anbima – 01/07/2025	2025	Redução	7,4977	7,3975
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2027)	Anbima – 01/07/2025	2025	Redução	8,6374	8,4903

Ibovespa	01/07/2025	2025	Elevação	137.165	139.549
CRP SPA/5 anos	02/07/2025 - Abertura	2025	-	-	147.70
Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BM&F; J P Morgan.					

Posição dos Investimentos	abril/2025-maio/2025	2025	Em Mil	Fechamento abril/2025	Fechamento maio/2025
				973.210	984.302

O Boletim Focus indica projeção para o IPCA-IBGE de 5,20%, retomando trajetória de redução observada há algumas semanas. A estratégia majoritária de investimentos do BERTPREV protege o patrimônio de instabilidades no mercado financeiro, contando com mais de 90% do patrimônio investidos diretamente em TPs atrelados à variação do IPCA, marcados na curva e com taxas de juros contratada acima da meta atuarial. A perspectiva para o IPCA poderá ser favoravelmente influenciada pela projeção para o IGP-M que apresenta nova redução de grande magnitude para 2,37% e no câmbio houve outra redução na expectativa para fechamento do exercício em relação a semana passada para R\$ 5,70; os indicadores continuam sinalizando alívio da pressão sobre a inflação, possibilitando previsão de mudança do patamar atual. A previsão para o PIB apresenta estabilidade em relação a semana passada em 2,21% no ano. Todos vértices monitorados da ETTJ apresentaram redução, em linha com matérias divulgadas pela imprensa especializada acerca da redução dos prêmios de risco sobre juros. No IBOVESPA em relação à semana anterior houve elevação para 139.549 pontos. A CAF apresentou Relatório semanal, posição de 30/06/2025 com patrimônio de 990.980MM. Conforme solicitação recebida da CAF, houve emissão das seguintes APRs, conforme minutas em anexo:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
061/2025	30/06/2025	250.000,00	Aplicação	SANTANDER RF REF. DI TÍTULOS PÚBLICOS PREMIUM FIC FI

Considerando que as inscrições para participação em eleição para preenchimento de duas (02) vagas de membros do Comitê de Investimentos terá seu término no dia 04/07/2025 e já conta com três (03) candidatos inscritos, será elaborada minuta de norma regimental para o colegiado dispor sobre a forma de participação dos membros nas reuniões, tendo como referência a Resolução 001/2022 – CA/BERTPREV com previsão de conclusão até a data prevista para a pleito. Interrompida a reunião para lavratura da presente ata, com 2 páginas, que após discutida e aprovada com assinatura digital dos participantes, sendo encerrada a reunião às 14 horas.

(Assinatura Digital)
Alexandre Hope Herrera

(Assinatura Digital)
Clayton Faria Schmidt

(Assinatura Digital)
Evanilson Fischer Matos Siqueira

(Assinatura Digital)
Roberto Cassiano Guedes

(Assinatura Digital)
Victor Mendes Neto

Comitê de Investimento

Ata nº 032/2025 – aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, **Alexandre Hope Herrera, Clayton Faria Schmidt, Evanilson Fischer Matos Siqueira, Roberto Cassiano Guedes – Presidente do Comitê e Victor Mendes Neto (remotamente)**. Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, com base nas informações merecedoras de destaque, conforme Relatório *Focus* divulgado em 07/06/2025.

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	18/06/2025 a 30/07/2025	2025	Elevação	14,75	15,00
Fonte: Banco Central do Brasil					

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2025	Estável	15,00	15,00
PIB	Mediana agregada	2025	Elevação	2,21	2,23
IGP-M (variação %)	Mediana agregada	2025	Redução	2,37	2,25
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2025	Estável	5,70	5,70
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana agregada	2025	Redução	5,20	5,18
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	Mediana agregada	2025	Estável	65,80	65,80
Resultado Primário (% PIB)	Mediana agregada	2025	Elevação	-0,59	-0,57

Tx. Juros (ETTJ-IPCA 8694 d.u. - 2060)	Anbima – 09/07/2025	2025	Elevação	6,8010	6,8539
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 8190 d.u. - 2057)	Anbima – 09/07/2025	2025	Elevação	6,8072	6,8657
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2055)	Anbima – 09/07/2025	2025	Elevação	6,8161	6,8827
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2045)	Anbima – 09/07/2025	2025	Elevação	6,8742	6,9924
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2035)	Anbima – 09/07/2025	2025	Elevação	7,0486	7,2836
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2030)	Anbima – 09/07/2025	2025	Elevação	7,3975	7,6148
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2027)	Anbima – 09/07/2025	2025	Elevação	8,4903	8,5851

Ibovespa	09/07/2025	2025	Elevação	139.549	137.481
CRP SPA/5 anos	10/07/2025 - Abertura	2025	Redução	147.70	144.81
Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BM&F; J P Morgan.					

Posição dos Investimentos	maio/2025-junho/2025	2025	Em Mil	Fechamento maio/2025	Fechamento junho/2025
				984.302	991.020

O Boletim Focus indica projeção para o IPCA-IBGE de 5,18%, mantendo a trajetória de redução observada recentemente. No dia de ontem o cenário econômico nacional foi impactado pela notícia de elevação das tarifas de importação aplicadas pelos EUA aos produtos brasileiros, não sendo possível até o momento mensurar o alcance de tais medidas. A estratégia majoritária de investimentos do BERTPREV protege o patrimônio de instabilidades no mercado financeiro, contando com mais de 90% do patrimônio investidos diretamente em TPs atrelados à variação do IPCA, marcados na curva e com taxas de juros contratada acima da meta atuarial. A perspectiva para o IPCA poderá ser favoravelmente influenciada pela projeção para o IGP-M que apresenta nova redução de boa magnitude para 2,25% e no câmbio houve estabilidade na expectativa para fechamento do exercício em relação a semana em R\$ 5,70; os indicadores continuam sinalizando alívio da pressão sobre a inflação, possibilitando previsão de mudança do patamar atual. A previsão para o PIB apresenta elevação em relação a semana passada em 2,23% no ano. Todos vértices monitorados da ETTJ apresentaram elevação. No IBOVESPA em relação à semana anterior houve redução para 137.481 pontos. A CAF apresentou Relatório semanal, posição de 08/07/2025 com patrimônio de 995.927MM, Relatório mensal fechamento de junho/2025 com patrimônio de 991.020MM e Relatório comparativo maio-junho/2025. Conforme solicitação recebida da CAF, houve emissão da seguinte APR, conforme minuta em anexo:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
062/2025	08/06/2025	3.000.000,00	Aplicação	SANTANDER RF REF. DI TÍTULOS PÚBLICOS PREMIUM FIC FI

Considerando que as inscrições para participação em eleição para preenchimento de duas (02) vagas de membros do Comitê de Investimentos teve término no

dia 04/07/2025 contando com três (03) candidatos inscritos, estão sendo discutidas algumas hipóteses e será elaborada minuta de norma regimental para o colegiado dispondo sobre a forma de participação dos membros nas reuniões, tendo como referência a Resolução 001/2022 – CA/BERTPREV com previsão de conclusão até a data prevista para a pleito. Registra-se que foi divulgado o IPCA de junho/2025 com variação de 0,24%. Interrompida a reunião para lavratura da presente ata, com 2 páginas, que após discutida e aprovada com assinatura digital dos participantes, sendo encerrada a reunião às 14 horas.

(Assinatura Digital)
Alexandre Hope Herrera

(Assinatura Digital)
Clayton Faria Schmidt

(Assinatura Digital)
Evanilson Fischer Matos Siqueira

(Assinatura Digital)
Roberto Cassiano Guedes

(Assinatura Digital)
Victor Mendes Neto

 Instituto Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga		
Estado de São Paulo CNPJ 02581343/0001-12		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº 062/2025
Banco	Agência	Conta
033 - SANTANDER	0712 - BERTIOGA	57-000003-3
		R\$ 3.000.000,00
X	Aplicação	Resgate
Fundo: SANTANDER RF REFERENCIADO DI TÍTULOS PÚBLICOS PREMIUM FIC FI (09.577.447/0001-00)		
Descrição da Resolução do CMN: Artigo 7º, Inciso I, Alínea B		
Descrição da operação: Aplicação do Repasses recursos do COMPREV, servidores cedidos e repasses parcial PMB Junho/2025. Em 08/07/2025.		
Características dos Ativos: até 40% (quarenta por cento) no somatório dos seguintes ativos: a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa); b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Bertioga,		10 de julho de 2025
PropONENTE:	AUTORIZAÇÃO:	LÍQUIDAÇÃO:
Roberto Cassiano Guedes Presidente Comitê Investimentos CPF 248.400.938-07 Certificação: CPA - SP - Val: 14/06/2027 e ANCON Certificação: CP MPSP/IRMG 1 - Val: 22.11.2028	Waldemar Cesar R. de Andrade Presidência CPF 066.759.908-88 Certificação: CP MPSP/IRMG 1 - Val: 22.11.2028	Waldemar Cesar R. de Andrade Presidência CPF 066.759.908-88 Certificação: CP MPSP/IRMG 1 - Val: 22.11.2028
Rua Rafael Cosiábilie, 596 - Centro - Bertioga - SP - CEP: 11250-258 - Fone: (13) 3319-9292 www.bertprev.sp.gov.br E-mail: investimentos@bertprev.sp.gov.br		
Modelo APR instituído conforme Art. 3º-B da portaria MPS nº 519/2011, induzido pelo Art. 2º da portaria MPS nº 170 de 25/04/2012, DOU de 26/04/2012		

COMUNICADO Nº 34/2025 – BERTPREV
RECADASTRAMENTO 2025

ATENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS !!!!!

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga, em conjunto com **MARCELA DE CAMARGO ALEAGI**, Coordenadora Previdenciária, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **COMUNICAM A ABERTURA DO RECADASTRAMENTO ONLINE a partir de 01/07/2024 até 05/09/2024 para APOSENTADOS E PENSIONISTAS.**

Para recadastrar você deverá realizar **duas etapas**, conforme as orientações abaixo:

1- Confirmação dos dados Online através do link: <https://fourinfosistemas.com.br/servicosonlinefourprev/login.jsf?id=4010>

- ✓ preencher usuário e senha, as mesmas já cadastradas para acessar aos holerites (caso ainda não tenha feito seu cadastro, deverá fazê-lo clicando em “Primeiro Acesso”);
- ✓ selecionar “Recadastramento Online” e fazer a conferência e atualizações necessárias.

2- A Prova de vida deverá ser anexada na própria plataforma, conforme abaixo:

Documentos Anexados

Anexar Documento 0 documento(s) anexado(s).

Tempos de Contribuição

Novo Tempo de Contribuição

Data Entrada	Data Saída	Empresa	Elet.	Mas.	Esp.	Cars.	Averb.	Anos	Meses	Dias	Tot.Dias	Grav.Dificuldade	Status Recad.	Status Validação
--------------	------------	---------	-------	------	------	-------	--------	------	-------	------	----------	------------------	---------------	------------------

Em relação à prova de vida, serão considerados válidos os seguintes atos/ documentos praticados e emitidos em 2025, sendo que apenas um deles deverá ser enviado em PDF pela plataforma.

Para Aposentados

- Carteira de vacinação, com vacina recebida em 2.025 **ou**;
 - Emissão ou renovação em 2.025 de Passaporte; Carteira de Motorista; Carteira de Trabalho; Alistamento Militar; Carteira de Identidade **ou**;
 - Recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda exercício 2025, como titular ou dependente.
- Além de um dos documentos acima é **PRECISO PREENCHER E ENVIAR TAMBÉM A DECLARAÇÃO DE ACÚMULO** que é encontrada no link: <https://bertprev.sp.gov.br/arquivos/docsbeneficios/7.pdf>

Para Pensionistas

- Carteira de vacinação, com vacina recebida em 2.025 **ou**;
 - Emissão ou renovação em 2.025 de Passaporte; Carteira de Motorista; Carteira de Trabalho; Alistamento Militar; Carteira de Identidade **ou**;
 - Recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda exercício 2025, como titular ou dependente.
- Para menores, exige-se a entrega de atestado de frequência escolar ou carteira de vacinação completa, ambos de 2.025.

Além de um dos documentos acima é **PRECISO PREENCHER E ENVIAR TAMBÉM A DECLARAÇÃO DE ACÚMULO** que é encontrada no link: <https://bertprev.sp.gov.br/arquivos/docsbeneficios/7.pdf> e A DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PENSIONISTA, DE ACORDO COM A DATA DA PENSÃO com modelos disponíveis no site – <https://www.bertprev.sp.gov.br/index.php/recadastramento/>

No caso do inativo ou pensionista não ter nenhum dos documentos antes indicados, deverá, então, utilizar a Declaração de Prova de Vida, com assinatura reconhecida por autenticidade em Cartório **ou** através de assinatura digital (.gov), conforme orientação e modelos disponíveis no site – <https://www.bertprev.sp.gov.br/index.php/recadastramento/>

Outras dúvidas serão esclarecidas através do nosso Whatsapp 3317-5981 ou pelo fone: 3319-9292 e email: contato@bertprev.sp.gov.br.

Ainda assim, caso necessite atendimento presencial você deverá agendar pelo link <https://bertprev.cucco.com.br/>.

Bertiooga, 27 de junho de 2025.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE DO BERTPREV

MARCELA DE CAMARGO ALEAGI
Coordenadora Previdenciária

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga - BERTPREV

Adicional de qualificação dos servidores do RPPS

JUNHO DE 2025

SERVIDOR	REGISTRO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	Conforme registrado no processo administrativo nº265/2025 e dispositivo legal.
ANDRÉ GONZALEZ RODRIGUES	24	Auxiliar de escritório	Qualificação de Ensino Superior	Edital 03/2023 - publicado em 03/02/2023
			Qualificação de pós-graduação com carga horária igual ou superior a 360 horas	Edital 09/2024 - publicado em 15/03/2024
ARICETO BUENO LUCIANO	22	Ajudante Geral	Qualificação de Ensino Superior	Edital 03/2023 - publicado em 03/02/2023
BRUNILSON FROSTEN MATOS SOUZA	21	Auxiliar de escritório	Qualificação de Ensino Superior	Edital 03/2023 - publicado em 03/02/2023
			Qualificação de pós-graduação com carga horária igual ou superior a 360 horas	Edital 03/2023 - publicado em 03/02/2023
JANA VAREIRA DE OLIVEIRA	14	Analista de Sistemas	Qualificação de Ensino Superior	Edital 06/2024 - publicado em 01/03/2024
			Qualificação de pós-graduação com carga horária igual ou superior a 360 horas	Edital 03/2023 - publicado em 03/02/2023
MARCELA DE CAMARGO ALEAGI	17	Auxiliar de escritório	Qualificação de Ensino Superior	Edital 03/2023 - publicado em 03/02/2023
			Qualificação de pós-graduação com carga horária igual ou superior a 360 horas	Edital 03/2023 - publicado em 03/02/2023
MARISTELA REGINA TEODORO COSTA	16	Técnico Contábil	Qualificação de Ensino Superior	Edital 03/2023 - publicado em 03/02/2023
			Qualificação de pós-graduação com carga horária igual ou superior a 360 horas	Edital 03/2023 - publicado em 03/02/2023
PAULINA FERNANDA GUERREIRA	23	Técnico Contábil	Qualificação de Ensino Superior	Edital 03/2023 - publicado em 03/02/2023
			Qualificação de pós-graduação com carga horária igual ou superior a 360 horas	Edital 03/2023 - publicado em 03/02/2023
RAFAELLE SANTOS DO ROU SUAREZ	15	Administrador	Qualificação de pós-graduação com carga horária igual ou superior a 360 horas	Edital 03/2023 - publicado em 03/02/2023
RELANE VIEIRA DA SILVA SILVA LIMA DE SAO	4	Procuradora	Qualificação de pós-graduação com carga horária igual ou superior a 360 horas	Edital 03/2023 - publicado em 03/02/2023

Atos Legais:

Lei Complementar nº 173/2022 - concessão adicional de qualificação aos servidores públicos do município de Bertiooga.

Bertiooga, 11 de julho de 2025

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

CASA DOS CONSELHOS

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA seus Conselheiros e CONVIDA a população em geral, para participar da reunião EXTRAORDINÁRIA, que acontecerá dia 17/07/2025, às 9:30 h, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 1.117, Centro, Bertiooga.

Pauta:

- Deliberação Edital Itaú Social.

Bertiooga, 10 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE DE MORAIS
Presidente

CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

A Comissão Permanente de Cadastro e Eleições de Conselhos Municipais, no uso de suas atribuições, convoca os respectivos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para a eleição de Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a), a ser realizada:

Dia 17 de julho de 2025 (quinta-feira)

Horário: 15:00 hrs.

Local: Casa dos Conselhos de Bertiooga

PAUTA:

1. Posse dos novos Conselheiros
2. Eleição para: Presidente, Vice-presidente e Secretário (a).

Bertiooga, 11 de julho de 2025.

Comissão Permanente de Cadastro e Eleições
Dos Conselhos Municipais

ENTIDADES INSCRITAS NO CMAS

A Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais de Bertioga, no uso de suas atribuições que foram conferidas, vem pelo presente informar o resultado da eleição entre entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 08/07/2025, conforme abaixo:

- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga;
- Fundação 10 de Agosto;
- Associação Nossa Senhora de Fátima;
- Associação de Moradores de Guaratuba;
- Sindicato dos Servidores Públicos de Bertioga.

Bertioga, 10 de julho de 2025.

Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais de Bertioga

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BERTIOGA (CMDCA de Bertioga), no uso de suas atribuições legais, torna público o que segue:

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 6º e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.098, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício CT nº 576/2025 informando o agendamento das férias da Conselheira Tutelar Titular, **IOLENE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, Reg.: 5882 para o período de 01/08/2025 a 30/08/2025;

Convocamos a Senhora **MARIZA BABETTO QUIRINO**, RG: 32.070.543-2 SSP/SP, 6º Suplente do Conselho Tutelar para assumir interinamente como Conselheiro Tutelar Titular, pelo período de 30 (cento e trinta) dias;

Comunicamos que o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar Titular exige exclusividade, ou seja, não poderá ser exercido cumulativa com outra função, cargo ou atividade remunerada, na iniciativa pública ou privada.

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, publicamos o presente edital.

Bertioga, 10 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE DE MORAIS
Presidente

Lei Federal nº 8.069/90

Lei Municipal nº 1.098/2014

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Bertioga, criado pela Lei Municipal nº 110/1994 e alterado pela lei Municipal 636/2004, e pela lei federal 12696/2012.

Art. 2. O Conselho Tutelar de Bertioga deve ser composto por 05 (cinco) membros titulares e demais suplentes habilitados conforme resolução estabelecida pelo CMDCA, escolhidos através de pleito municipal para mandato de quatro anos.

§ 1.º Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Prefeito do Município para mandato de 04 (quatro) anos.

§ 2.º Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3. O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas e adequadas que permitam uma boa qualidade do atendimento à população, fornecidas pelo Poder Público Municipal, incluindo todo o material de expediente a ser utilizado e transporte exclusivo para suprir as necessidades e demandas do órgão.

Parágrafo único: O Conselho Tutelar de Bertioga, localiza-se na Rua Rafael Costabile, nº823- CEP: 11250-258, Bertioga - Centro. É responsável pela aplicação e doutrina de proteção integral e garantia dos direitos das crianças e adolescentes deste Município.

Art. 4. O Atendimento ao Público será realizado na sede do Conselho Tutelar, de Segunda-feira à Sexta-feira, das 09hs às 16hs, sendo horário administrativo das 08hs às 17hs.

§ 1.º Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantão de 24h, sem prejuízo ao atendimento interrompido à população (art. 19 da Resolução CONANDA nº 170/2014), nos moldes do previsto no presente Regimento Interno que será afixada na sede do Conselho Tutelar e no Boletim Oficial do Município (BOM).

§ 2.º O Conselheiro Tutelar de Plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.

§ 3.º O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente em caráter preventivo ou sempre que solicitado, as localidades situadas fora da sede, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerá ao menos 01 (um) membro do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente de modo a garantir o regular atendimento ao público - Conforme Artigo 4º.

CAPÍTULO II – DA ESCALA DE ATENDIMENTO:

Art. 5. A Escala mensal dos Conselheiros Tutelares

§ 1.º A Escala de Plantão será elaborada através de sorteio em colegiado no início de cada ano, onde serão estipulados os dias da semana de trabalho para cada Conselheiro Tutelar.

§ 2.º A Escala de Plantão sofrerá alterações nos dias de trabalho de 04 (quatro) em a cada 04 (quatro) meses estabelecendo um rodízio entre o colegiado.

Seção I- ESCOPO da Escala Mensal.

Escala de Plantão do mês de ____ de ____ (Modelo).

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
01 ____ PL	02 ____ PL ____ AT ____ RL	03 ____ PL ____ AT ____ RL	04 ____ PL ____ AT ____ RL	05 ____ PL ____ AT ____ RL	06 ____ PL ____ AT ____ RL	07 ____ PL

I - PL = (Plantão) – O Plantonista agira conforme prescrito no Art.4º, § 1º, § 2º e § 3º deste regimento.

II – AT = (Atendimento) – Será realizado na sede em horário conforme estabelecido no artigo 4, prescrito neste regimento, prestar atendimento aos munícipes a fins de constatação de violação de direitos de crianças e adolescentes bem como orientar, advertir e aplicar medidas conforme prescrito no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

III – RL = (Relatório) – É o dia exclusivo para elaboração e resposta de Ofícios, encaminhamentos de serviços e equipamentos da rede para garantia de direitos, conforme demanda dos atendimentos prestados aos munícipes nos dias de Atendimento e Plantão.

VI – Plantões e Atendimentos na Sede em dias uteis.

- O Conselheiro Tutelar terá no decorrer do expediente 01h e 30min (Uma hora e meia) de almoço;
- Haverá revezamento entre o Conselheiro Tutelar de Atendimento e o Plantão no horário de almoço, de forma que não interrompa o atendimento ao munícipe das 9hs às 16hs.
- O Conselheiro Tutelar de Plantão assumirá os casos atendidos na sede durante o período de revezamento em horário de almoço do Conselheiro Tutelar em atendimento.

Parágrafo único: O primeiro documento do dia recebido na sede (sendo caso novo), seja físico ou digital, sempre será encaminhado ao Conselheiro Tutelar de Plantão, o segundo será encaminhado ao Conselheiro Tutelar em Atendimento, os demais serão intercalados entre da mesma forma.

Art. 6. Das Reuniões;

§ 1.º O Colegiado se reunirá para reunião de discussões de casos e afins a cada 15 dias, sendo a segunda Quarta-Feira e a quarta Quarta-Feira do mês, no horário de 12hs, sendo suspenso atendimento aos munícipes, que terão ciência através de Informativo afixado na sede do Conselho Tutelar e no Boletim Oficial do Município (BOM).

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias serão de acordo com a necessidade pertinente a cada membro do Conselho Tutelar, devendo ser comunicada a necessidade a coordenadora do órgão para que seja avaliada e convocada.

Art. 7. Mapa Estatístico;

§ 1.º Cabe a cada Conselheiro Tutelar registrar os atendimentos prestados aos munícipes, separados por demandas e por bairros do município e entregar ao final de cada mês ao administrativo do Conselho Tutelar para digitação e computação dos dados.

Parágrafo único: Encaminhar as Estatísticas ao CMDCA a cada 03 (três) meses.

Ficando sobre responsabilidade da coordenação o envio do *mapa estatístico trimestral* conforme Art. 23. CONANDA.

§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

CAPITULO III- Das Atribuições

Art. 8. O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 9. São atribuições do Conselho Tutelar: **CONFORME Artigo 136 ECA.**

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à

responsabilização do agressor; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XV - Representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciante relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XX - Representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 1.º Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra "h", da Lei nº 8.069/90;

§ 2.º O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (lato sensu) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, caput e §8º, da Constituição Federal, art. 19, caput e §3º; 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

§ 3.º O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectiva, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração a cargo da autoridade policial responsável;

§ 4.º As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescentes (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, caput da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90;

§ 5.º O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento provisório

quando constatada a falta dos pais ou responsável legais (cf. art. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação de esta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§ 6.º Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. arts. 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);

§ 7.º Caso o Conselho Tutelar, depois de esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares ou em virtude da prática por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e parágrafo único c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 8.º O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90 com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso está providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº 8.069/90);

Art. 10. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 11. Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar a força policial e mesmo dá voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA:

Art. 12. O Conselho Tutelar é competente para atender a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsáveis tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Bertiooga (cf. Arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1.º Quando os pais ou responsáveis forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente ao Conselho Tutelar do local onde se encontra a criança ou adolescente. (cf. Arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);

§ 2.º Tratando-se de Criança ou adolescente cujos pais ou responsáveis tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicara o fato as autoridades competentes daquele local;

§ 3.º O Encaminhamento (recâmbio) da criança ou adolescente para municípios diversos somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsáveis são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio serem responsabilidade do órgão público pela assistência social do município.

§ 4.º O Recâmbio da criança ou adolescente ao seu município de origem ou a busca de crianças ou adolescentes cujos pais sejam domiciliados no município de Bertiooga, e se encontre em local diversos em nenhuma hipótese ficara sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao Conselho Tutelar incube apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. Art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90);

§ 5.º Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsáveis, serão analisadas, se necessário com auxílio de profissionais do CREAS, as razões de ter aquele deixado à residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual.

§ 6.º Conforme está descrito no **DECRETO Nº 7.958, DE 13 DE MARÇO DE**

2013, que DETERMINA que a rede de saúde providencie "transporte à vítima de violência sexual até os serviços de referência" (Art. 2º - VII). Cabendo primeiramente aos pais ou ao responsável tal obrigação ou outro membro da família, acompanhamento de crianças e adolescente nestas perícias.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO:

Seção I – Da Estrutura Administrativa do Conselho Tutelar:

Art. 13. O Conselho Tutelar de Bertiooga conta com a seguinte estrutura administrativa:

I – Coordenadora

II – A Secretária Geral

III – Plenário / Colegiado

IV – O Conselheiro Tutelar

V- O administrativo

VI- O Guarda Municipal

VII- Ajudante Geral

VIII- Motorista

Seção II – Da Diretoria:

Art. 14. O Conselho Tutelar sorteará, dentre os membros que o compõem, um Coordenador(a) e um Secretário Geral.

§ 1.º O Mandato do Coordenador(a) e Secretário Geral, terá duração de (10) dez meses, devendo após essa data realizar nova escolha, a fins de que todos os conselheiros possam exercer essa função durante o período do pleito;

§ 2.º Na ausência ou impedimento do Coordenador(a), a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Secretário geral;

Art. 15. As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária realizada antes do término da diretoria em exercício.

§ 1.º A escolha para Coordenador(a) e secretário será através de sorteio;

§ 2.º Os demais sorteios serão, pela ordem, o Coordenador(a) e o Secretário Geral;

Seção III – Da Coordenação:

Art. 16. São atribuições do Coordenador(a):

I – Coordenar as sessões, participando das discussões e votações;

II – Convocar as sessões extraordinárias;

III – Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou sugerir a sua representação a outro Conselheiro Tutelar;

IV – Assinar as correspondências oficiais do Conselho Tutelar;

V – Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades em colegiado e elaboração de escala de plantão;

VII – Encaminhar Trimestralmente para o CMDCA o Mapa Estatístico de atendimentos realizados aos municípios;

VIII- Enviar mensalmente ao setor de comunicação da prefeitura a Escala de Plantão para sua publicação;

IX – Comunicar Conselho de Ética, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e ao Ministério Público (MP) os casos de violação de deveres funcionais e/ ou suspeita da prática da infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pedido de férias dos Conselheiros Tutelares com no mínimo 45(quarenta e cinco) dias de antecedências.

Seção IV – Da Secretaria:

Art. 17. Ao Secretário - Geral compete, com o auxílio dos outros funcionários lotados no Conselho Tutelar:

I – Zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriada, com anotações de dados essenciais à sua verificação e posterior solução, arquivadas em pastas;

II – Distribuir os casos aos Conselheiros Tutelares, de acordo com uma sequência previamente estabelecido entre estes, respeitadas às situações de dependência, especialização ou compensação;

III – Redistribuir entre os Conselheiros Tutelares os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este for por impedido ou suspeito, bem como plantão e atendimento do respectivo Conselheiro Tutelar.

IV – Preparar, junto com o Coordenador(a), a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V – Secretariar e auxiliar o Coordenador(a), quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;

VI- Manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho Tutelar, os livros, Fichas, documentos e outros papéis do Conselho Tutelar;

VII- Cuidar dos serviços de digitação e expedição de documentos;

VIII - Prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros Tutelares ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90;
IX - Agendar os compromissos dos Conselheiros Tutelares;
X - Elaborar juntamente com a coordenação, mensalmente, a Escala de Plantão Conselheiros(a) e Motorista;
XI - Solicitar com antecedência devida, junto à secretaria ou departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção V – Do Plenário / Colegiado:

Art. 18. O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1.º O Colegiado se reunirá para reunião de discussões de casos e afins a cada 15 dias, sendo a segunda Quarta-Feira e quarta Quarta-Feira do mês, sempre com início às 9h, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de 03(três) Conselheiros Tutelares;

§ 2.º As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador(a) ou no Mínimo, 03 (tres) Conselheiros Tutelares, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

§ 3.º As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

§ 4.º Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município bem como a necessidade de adequação do orçamento publica as necessidades específicas da população infanto-juvenil;

§ 5.º As deliberações do Conselho Tutelar Serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros Tutelares presentes;

§ 6.º Em havendo empate numa primeira votação, os Conselheiros Tutelares reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;

§ 7.º Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados.

Art. 19. As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

I – Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoridade de ato infracional (conduta descrita pela Lei como crime ou contravenção) a sessão será restrita, observado as regras dos arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;

II – Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. arts. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Ressalvadas as situações descritas nos incisos anteriores, às sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho Tutelar, poderá pedir a palavra para manifestar-se sobre a matéria do dia.

Art. 20. De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros Tutelares presente, com o resumo dos assuntos tratados, das liberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VI – Do Conselheiro Tutelar:

Art. 21. A cada Conselheiro Tutelar em particular compete entre outras atividades:

I – Proceder sem delongas à verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II – Participar do rodízio de distribuição de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo a sede do Conselho Tutelar nos horários previstos para atendimento ao público;

III – Auxiliar o Coordenador(a) e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

IV - Discutir, sempre que possível, com outro Conselheiro Tutelar as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

V - Discutir cada caso de forma serena respeitando as eventuais opiniões divergentes de seus pares;

VI – Tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescente, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VII – Visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe coube;

VIII – Executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do Conselho Tutelar.

Parágrafo único – É também dever do Conselheiro Tutelar declarar – se impedido

de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro (a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro (a) até o 3º (terceiro) grau ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 22. É expressamente vedado ao Conselho Tutelar

I – Usar da Função em benefício próprio

II – Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III – Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se nos exercícios da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV – Recusar-se a prestar atendimento ou omitir a isso quando aos exercícios de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V – Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI – Deixar de cumprir o plantão sem aviso prévio de acordo com a escala previamente estabelecida;

VII – Exercer outra atividade, incompatível como exercício do cargo, nos termos da lei;

VIII – Receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorário, gratificações, custas, emolumentos, diligência.

Parágrafo único: O não cumprimento das regras deste regimento interno caberá medidas de representação contra o Conselheiro Tutelar junto ao Ministério Público e ao CMDCA.

CAPÍTULO VI – DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

Art. 23. As regras de procedimento de presente capitulam devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da lei nº 8.069/90.

Art. 24. Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselho Tutelar encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1.º A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, caput e par. Único, da lei nº 8.069/90;

§ 2º - Quando necessária à requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra “a” e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de igualdade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra “b” e arts. 191 e 194, da lei nº 8.069/90), mas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§ 3.º Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único Conselheiro Tutelar, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§ 4.º O Conselho Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança ou adolescente de grupo de irmãos da mesma genitora, ficará vinculados a todos os demais casos que forem a estes relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;

§ 5.º A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 03 (colegiado) Conselheiros Tutelares, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 25. Durante o horário atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão (Atendimento e Plantão), ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§ 1.º Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, e no Boletim oficial os dias e horários de funcionamento;

§ 2.º O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como Hospitais, Postos de saúde, Polícia Civil e Militar, Vara da infância e da Juventude, Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam Informadas do telefone de plantão do Conselho Tutelar.

Art. 26. Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um Conselheiro, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1.º **Fora** do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro Tutelar de Plantão, independentemente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2.º **Tal** verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro Tutelar, através de visita

à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3.º **Concluída** a verificação, o Conselheiro Tutelar encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas em livro ata de atendimento, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entendem adequadas;

§ 4.º **Na** sessão do Conselho Tutelar fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado à discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis à criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5.º caso entenda o Conselho Tutelar a serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselho Tutelar encarregado a complementação da verificação.

§ 6.º Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, deixando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

§ 7.º Definindo o plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselho Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf.. Art. 136, inciso VII da lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente seja efetivamente atendida e seus problemas resolvidos.

§ 8.º Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e ao adolescente voltaram a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro ata de atendimento e efetuando as comunicações devidas.

Art. 27. Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf.art.136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto ao Poder Judiciário, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI – DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Art. 28. São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

CAPÍTULO VII – CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO:

Art. 29. Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – Exoneração;

II – Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV – Falecimento;

V – Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

Art. 30. Constituem penalidades administrativas possíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar, dentre outras a serem previstas na legislação local:

I – Advertência;

II – Suspensão do exercício da função;

III – destituição da função.

Art. 31. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Art. 32. As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

CAPÍTULO VIII – INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 33. Será repreendido, por escrito, o Conselheiro Tutelar que:

I - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

II - Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

III - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar, conforme atribuições determinadas no art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A repreensão, por escrito, será decretada pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina, mediante provocação do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 34. Será suspenso o Conselheiro Tutelar que:

I - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

II - Deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;

III - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;

IV - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências;

V - Usar da função de Conselheiro Tutelar em benefício próprio;

VI - Reincidir em uma das condutas previstas no artigo 32 deste regimento.

§ 1.º A suspensão será de 30 (trinta) dias, sem remuneração, e será decretada pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina, mediante provocação do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

§ 2.º Considera-se reincidência quando o Conselheiro Tutelar cometer uma das condutas previstas no artigo 48 desta Lei, depois de já ter sido penalizado, irrecorivelmente, por infração anterior.

Art. 35. Perderá o cargo o Conselheiro Tutelar que:

I - Infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Cometer infração a dispositivos do Regimento Interno do Conselho Tutelar.

III - for condenado por crime ou contravenção, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;

IV - Violar as leis municipais ou os atos normativos e ordinatórios expedidos pelo Poder Executivo Municipal;

V - Ausentar-se por 03 (três) ou mais plantões consecutivos ou 05 (cinco) ou mais alternados, no mesmo mandato;

VI - For reincidente em uma das causas de suspensão previstas no artigo 33 deste regimento.

CAPÍTULO IX – DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS:

- Os subsídios e demais vantagens dos membros do Conselho Tutelar devem ser previstos em Lei Municipal específica.

Art. 36. Os Conselheiros Tutelares receberão subsídios mensais, através da Prefeitura Municipal de Bertiooga, que fará o pagamento até o último dia útil de cada mês.

Art. 37. O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 15(quinze) dias.

Parágrafo único – O atestado médico que recomende a licença médica será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente – O afastamento que não implica na convocação do suplente, seguirá da seguinte forma:

I - Quando o afastado estiver de atendimento o plantonista assumirá a demanda do dia e o relatório ficará responsável pelos atendimentos, caso o plantonista precise se ausentar da sede;

II – Quando o afastado estiver de plantão, divide-se o plantão entre o Conselheiro que estiver de atendimento e relatório.

Art. 38. Os Conselheiros Tutelares terão direito a licença à maternidade de 120 (cento e vinte) dias e a licença paternidade de 07 (sete) dias, nos moldes do previsto art.7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal, sem prejuízo de seus subsídios). LEI 12.296/12.

Parágrafo único – O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do (a) adotado (a).

Art. 39. Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1.º A escala de férias deverá ser enviada pelo Secretário Geral do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até 45 dias anteriores a mesma, os subsídios e demais vantagens dos membros do Conselho Tutelar devem ser previstos em lei Municipal específica.

§ 2.º Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 40. Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 41. O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Bertiooga, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

Art. 42. O Coordenador(a) e Secretário Geral na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, será conduzida e secretariada pelos 02 (dois)

Conselheiros mais votados do pleito.

Parágrafo único – O Coordenador(a) e o Secretário tem o livre arbítrio de permanecer ou não na respectiva atribuição, podendo colocar em votação no colegiado.

Art. 43. As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 44. Este Regimento Interno entrará em vigor depois de encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga e devidamente publicado pela imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único: Este Regimento Interno foi elaborado pelos Conselheiros Tutelares Quadriênio 2024/2028.

Bertioga, 30 de janeiro de 2024.

Laucildes A.B. Santos
Conselheira Tutelar.
Coordenador(a).

Shirlei Mendes dos Santos Augusto
Conselheira Tutelar.

Vanessa da Silva Gonçalves
Conselheira Tutelar

Iolene Oliveira
Conselheira Tutelar

Selma Rosana M.S. Nascimento
Conselheira Tutelar

RESOLUÇÃO072/2025 -CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições, conforme deliberação dos conselheiros em reunião Extraordinária ocorrida em 08/07/2025, ATA 226 ,resolve:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,decorrentes de crédito suplementar,recebidos em 2025, o qual poderá ser reprogramado e utilizado até o final do exercício de 2027, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS distribuídos da seguinte forma:

1. BENEFÍCIOS EVENTUAIS:Valor total R\$ 29.359,72 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos);

Distribuição:

- Auxílio Natalidade:** R\$ 3.000,00 (tres mil reais);
- Vulnerabilidade temporária:** R\$ 26.359,72 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

2. SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Valor total: R\$ 477.585,42 (quatrocentos e setenta e sete mil,quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Distribuição:

Rede Indireta – Alta Complexidade:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA):** R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Casa de Passagem “Caverna de Adulão”:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Rede Direta – Média Complexidade:

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (CREAS/PAEFI):** R\$ 127.585,42 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos);
 - Incentivo para Implantação de Centro POP:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais.
- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


FLAVIA NOVAES HUTTERER
PresidentedoCMAS

Resolução CMDCA nº 096/2025, de 10 de julho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BERTIOGA, no uso de suas atribuições legais, e por meio da deliberação do seu colegiado em Assembleia Ordinária, realizada aos dez dias mês de julho de 2025 (10/07/2025), na Casa dos Conselhos, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 1117, Centro/Bertioga;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); a Lei Municipal nº 1.538 de 2024;

CONSIDERANDO o que dispõe as Resoluções do CONANDA Nº s. 105/2005, 106/2006 E 116/2006;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.598, de 10 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a decisão tomada pela plenária em reunião realizada em 13 de março de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico sobre as alterações feitas no Regimento Interno do Conselho Tutelar através do Processo Administrativo nº 4017/2025;

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar o Regimento do Conselho Tutelar de Bertioga.
- Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, 10 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE DE MORAIS
Presidente CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021
CONVOCAÇÃO 08/2025

A Prefeitura do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado, à comparecer à Sala Anexa a Secretaria de Educação, situada a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 (Paço Municipal) – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, nos dia e horário conforme relacionado abaixo:

DIA: 15/07/2025
HORÁRIO: 9:30 H

MÉDICO VETERINÁRIO

class	cargo	candidato	def	cpf
13	210- MÉDICO VETERINÁRIO	MARIANE DE MOURA BARBOSA CARAÇA	Não	362.105.908-37

Deverá comparecer para a entrega dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionado (em via original e cópia legível) e para assinatura dos documentos pertinentes as admissões. O (A) candidato (a) que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

- ❖ ASO (atestado saúde ocupacional) (trazer quando a medicina liberar)
- a) CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- b) C.P.F.
- c)TITULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- d) CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- e) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- f) CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- g) CPF DOS FILHOS
- h) CPF CÔNJUGE
- i) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- j) CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS
- k)CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- l) PIS/ PASEP
- m) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA,

- LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- n) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- o) CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/ prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- p) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS.
- q) CÓPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO IMPOSTO DE RENDA
- r) OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO
- s) CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
- Link Certidão Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional> (cível e criminal)
- Link Certidão Estadual: <https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia> (cível e criminal)

**** MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO**

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato da inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

FABIO B. GOMES LEITE
Diretor de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 CONVOCAÇÃO Nº 07/25

A Prefeitura do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o (as) candidato (as) abaixo relacionado, à comparecer à Sala Anexa à Secretaria de Educação (Paço Municipal), situada a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro - Bertioga/SP, nos dia e horário conforme relacionado abaixo:

DIA: 15/07/2025
HORÁRIO: 9:30H

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

class	Class especial	cargo	inscricao.nome	def	Afro	cpf
313		102- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	NEILDES DIAS DA SILVA		sim	267.661.468-18

Deverá comparecer para a entrega dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionado (em via original e cópia legível) e para assinatura dos documentos pertinentes as admissões. O (A) candidato (a) que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver:

- ❖ ASO (atestado saúde ocupacional)
- a) CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- b) C.P.F.
- c) TÍTULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- d) CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- e) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE

- f) CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- g) CPF DOS FILHOS
- h) CPF CÔNJUGE
- i) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- j) CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS
- k) CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- l) PIS/ PASEP
- m) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- n) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- o) CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/ prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- p) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS.
- q) CÓPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO IMPOSTO DE RENDA
- r) OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO
- s) CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
- Link Certidão Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional> (cível e criminal)
- Link Certidão Estadual: <https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia> (cível e criminal)

**** MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO**

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato da inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

FABIO B. GOMES LEITE
Diretor de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO Nº 08/25

A Prefeitura do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado, à comparecer à Sala Anexa a Secretaria de Educação, situada a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 (Paço Municipal) – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, nos dia e horário conforme relacionado abaixo:

DIA: 15/07/2025
HORÁRIO: 9:30h

OFICIAL DE SAÚDE - Afrodescendente

class	Class especial	cargo	candidato	def	Afro	cpf
35	3ª	233- OFICIAL DE SAÚDE	MARILDA XAVIER DOMINGOS DA SILVA	-	Sim	213.667.758-64

Deverá comparecer para a entrega dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionado (em via original e cópia legível) e para assinatura dos documentos pertinentes as admissões. O (A) candidato (a) que não

comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver:

- ❖ **ASO (atestado saúde ocupacional) (trazer quando a Medicina liberar)**
- ❖ CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- ❖ C.P.F.
- ❖ TÍTULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- ❖ CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- ❖ CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- ❖ CPF DOS FILHOS
- ❖ CPF CÔNJUGE
- ❖ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- ❖ CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- ❖ PIS/ PASEP
- ❖ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- ❖ CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/ prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- ❖ DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS.
- ❖ DECLARAÇÃO (COPIA) DO IMPOSTO DE RENDA
- ❖ OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO E CÓPIA DA BAIXA NO SisCAA - Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/ Pensão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/ SP (deverá solicitar junto ao RH do órgão público em que prestou serviço)
- ❖ CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
 - Link Certidão Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional> (cível e criminal)
 - Link Certidão Estadual: <https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia> (cível e criminal)

**** MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO**

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato da inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

Fabio B. Gomes Leite
Depto de Recursos Humanos

Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Setor de Saúde Ocupacional

Convocação nº 18/2025

Vimos por meio deste **CONVOCAR** o servidor abaixo relacionado a comparecer ao Setor de Saúde Ocupacional, situada à **Rua Luiz Pereira de Campos, 408 – CEP 11250-336 - Centro, respeitando o respectivo dia e horário.**

16/07/2025 – Quarta-feira

REG.	FUNCIONÁRIO	HORÁRIO
2220	SANDRA REGINA ANTUNES FONSECA	13:30

ATENÇÃO

O não atendimento injustificado a esta convocação implicará na aplicação do disposto no artigo 109-c, § 2º, da Lei Municipal nº 129/95.
Quando se tratar de concessão de licença para tratamento de saúde, o não comparecimento do servidor à inspeção da perícia médica no Serviço de Saúde Ocupacional na data marcada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério da perícia, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente. (Artigo 168, § 6º, da Lei Municipal nº 129/95).

Bertioga, 10 de julho de 2025.

CLEIDE ALVES DA SILVA
Chefe de Divisão de Segurança do Trabalho

Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Setor de Saúde Ocupacional

Convocação nº 19/2025

Vimos por meio deste **CONVOCAR** o servidor abaixo relacionado a comparecer ao Setor de Saúde Ocupacional, situada à **Rua Luiz Pereira de Campos, 408 – CEP 11250-336 - Centro, respeitando o respectivo dia e horário.**

17/06/2025 – Quinta-feira

REG.	FUNCIONÁRIO	HORÁRIO
5881	LUCIANA SANTOS DIAS RODRIGUES	9:30
5078	PATRICIA ENEDINO DA SILVA	10:00

ATENÇÃO

O não atendimento injustificado a esta convocação implicará na aplicação do disposto no artigo 109-c, § 2º, da Lei Municipal nº 129/95.
Quando se tratar de concessão de licença para tratamento de saúde, o não comparecimento do servidor à inspeção da perícia médica no Serviço de Saúde Ocupacional na data marcada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério da perícia, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente. (Artigo 168, § 6º, da Lei Municipal nº 129/95).

Bertioga, 10 de junho de 2025.

CLEIDE ALVES DA SILVA
Chefe de Divisão de Segurança do Trabalho

**EDITAL DE INDEFERIMENTO
PROMOÇÃO HORIZONTAL**

Em atendimento ao disposto nos art. 57 e 58, da Lei Complementar n. 93/2012, torno público o EDITAL DE INDEFERIMENTO dos servidores avaliados para a PROMOÇÃO HORIZONTAL, referente ao período aquisitivo de NOVEMBRO de 2020 a JUNHO de 2025, observando o disposto do artigo 8º, da lei nº 173/2020 e período aquisitivo JUNHO/2022 a JUNHO/2025 observando o disposto na lei nº 191/2022 em conformidade com o processo administrativo n. 577/2022.

INDEFERIDOS

Matricula	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função
5970	ADILSON NOGUEIRA	INSPECTOR DE ALUNOS

Bertioga, 10 de julho de 2025.

FÁBIO BENEDITO GOMES LEITE
Diretor de Recursos Humanos

Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

Retificação

Na Licença para Tratamento da Própria Saúde - Lei Municipal nº 129/95, artigo 70, VII, artigos 80-A e 80-B, Decreto Municipal nº 201/96 publicada nos **Boletins Oficiais** nº 1222 às fls. 57 e 59.

Onde se lê:

Matr.	Con.	Nome	Início	Termino
2230	03	MARIA CRISTINA PULICE	08/04/2025	17/04/2025

Leia-se:

Matr.	Con.	Nome	Início	Termino
0230	01	JOSE FERNANDO DE ALBUQUERQUE PINTO	08/04/2025	17/04/2025

Cleide Alves da Silva
Chefe da Divisão de Segurança do Trabalho

Secretaria de Administração

Departamento de Recursos Humanos
Setor de Saúde Ocupacional
Afastamentos Deferidos

Licença para Tratamento da Própria Saúde - Lei Municipal nº 129/95, artigo 70, VII, artigos 80-A e 80-B, Decreto Municipal nº 201/96

Matr.	Con.	Nome	Início	Termino	Obs.
0142	01	EVANILDE SIQUEIRA BORGES	05/06/2025	02/09/2025	
0146	01	RUBENS AROUCHE DE AQUINO	03/11/2024	03/07/2025	
0154	01	MARCELO PINTO DE CAMPOS	05/06/2025	02/09/2025	
0171	01	KALED ALI EL MALAT	16/11/2020	10/08/2025	
0230	01	JOSÉ FERNANDO A. PINTO	25/04/2025	23/07/2025	
0257	01	JOEL DE MORAES	03/07/2025	06/07/2025	

0261	01	SEBASTIÃO SALES LAPA	24/09/2022	20/07/2025	
0326	01	MAURILIA DE SOUZA	21/08/2024	24/07/2025	
0366	01	LISANGELA MACARIO E. SANTOS	03/02/2021	08/07/2025	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV
0386	01	BENEDITO DOS SANTOS	19/10/2023	31/12/2025	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV
0547	01	EDSON FARIA JUNIOR	31/07/2021	04/07/2025	Manutenção da licença, aguardando parecer do BERTPREV, Ofício 004/2024-SESO
0558	01	DULCINEIA DO ROSARIO LANGA	09/11/2024	31/12/2025	Aguardando parecer do BERTPREV
0568	01	ROSELI FERREIRA S. OLIVEIRA	18/02/2025	10/08/2025	Novo Período
0648	01	DEOLINDA VICENTE DA SILVA	08/01/2024	13/08/2025	
0652	01	MARIA FERNANDES MACHADO	06/02/2025	29/08/2025	
0937	01	LEONE RAPOPORT	04/04/2018	31/12/2025	MANUTENÇÃO DA LICENÇA POR DECISÃO JUDICIAL
0956	01	ALTO MIR DOS SANTOS SIQUEIRA	05/01/2024	16/08/2025	Acidente de Trabalho
1146	01	SIMONE BORGES DE MATOS	04/07/2025	04/07/2025	
1183	01	LUCIANA PINHEIRO DE FRANÇA	03/04/2025	25/07/2025	
1187	01	MARIA CONCEÇÃO A.L. DA SILVA	26/06/2025	24/08/2025	
1773	01	ADSON VANDRO A. DOS SANTOS	13/01/2025	12/07/2025	
1804	01	ANDREA DA SILVA	03/07/2025	10/07/2025	
1917	01	SONIA MARIA SANNA FONSECA	14/12/2023	01/09/2025	
1947	01	RUBIA SANCHES BEZERRA	11/06/2025	10/07/2025	
1954	02	RONY DIAS CORDEIRO	14/10/2021	04/09/2025	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV
1979	01	DOMINGOS SANTOS DA SILVA	20/06/2025	18/08/2025	
2038	01	ELIANA ALVES DE SOUZA	28/07/2024	31/12/2025	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV
2039	01	ESOLI MACHADO DAS ALMAS	29/05/2023	31/12/2025	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV
2042	01	LEANDRO DOS SANTOS LIMA	14/11/2024	15/10/2025	
2077	01	JOSUE EMIDIO DA SILVA	15/01/2025	08/09/2025	
2088	01	LUCINEIA ALVES DA SILVA	28/05/2025	08/07/2025	
2213	01	ANA CLAUDIA S. SILVA	08/11/2024	23/09/2025	
2246	01	JANAINA MOTA ESTEVAM	22/10/2024	24/07/2025	
2339	01	EDUARDO ALESSANDRO PINHO	02/05/2025	30/07/2025	
2474	01	ANA Mª F. DA S. SANTOS	05/05/2025	02/08/2025	
2652	01	MARLENE AP. SOUZA COSTA	04/12/2024	16/08/2025	
2662	01	PATRICIA CORDEIRO	09/06/2025	10/06/2025	
2662	01	PATRICIA CORDEIRO	25/06/2025	26/06/2025	
2675	02	JULIO DE ABREU TRINDADE	01/12/2021	31/12/2025	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV
2678	01	LUCIA MARIA R. LOPES NAVES	04/07/2022	22/07/2025	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV
2953	01	GERALDO TADEU LISTA GONÇALO	16/04/2025	14/07/2025	Acidente de Trabalho
3000	01	SAMUEL CARVALHO S. ARRUDA	26/02/2022	31/12/2025	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV
3038	01	JAILSON LIMA SANTOS	04/07/2025	04/07/2025	
3331	02	SORAYA PINHO DE SOUZA	03/01/2025	08/07/2025	Acidente de Trabalho
4052	04	VANILDE GONÇALVES M. MANCINI	04/10/2022	23/07/2025	
4105	01	AMA CAROLINA A. DIAS GOMES	25/06/2025	24/07/2025	Novo Período
4124	01	JOSINETE DO N. SANTOS COSTA	20/06/2022	31/12/2025	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV – Ofício 011/2024.

4145	01	SILVANA AP. FRANCISCO	13/02/2025	26/07/2025	
4154	04	ADRIANO AGNALDO DOS S. LIMA	04/07/2024	23/08/2025	
4167	02	SANDRA LUZIA KUJBIDA	31/01/2025	29/07/2025	
4172	02	THIAGO RIBEIRO MONTEMOR	01/07/2024	10/08/2025	
4216	02	AUDREA ALESSANDRA D.R PATRICIO	02/07/2025	04/07/2025	
4240	01	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA ARAUJO	13/05/2025	25/08/2025	
4241	01	ANA PAULA DA SILVA BECK	03/07/2025	03/07/2025	
4246	01	ALINE ROSA C. DE A. LIMA	17/06/2025	11/07/2025	
4247	01	ALINE JABBUR SARRO	16/08/2021	24/09/2025	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV
4249	01	CRISTIANE EULALIA DA S. SANTOS	17/06/2025	08/07/2025	
4253	01	DEBORA ANDRADE S. MOUZINHO	02/07/2025	02/07/2025	
4268	01	LUCIANE ALVES LOPES GUERRA	03/10/2024	28/09/2025	
4272	01	MARIA DE FATIMA C. CABRAL	12/09/2024	10/08/2025	
4286	01	REGIANE AP. DE CAMPOS	01/07/2025	08/07/2025	
4286	03	REGIANE AP. DE CAMPOS	01/07/2025	08/07/2025	
4311	02	ALLANA GOMES FRANÇA ARAUJO	30/06/2025	07/07/2025	
4359	02	RAQUEL GALDINO SANTOS	07/07/2025	07/07/2025	
4367	01	SUZY SILVA AMORIM BARROS	27/06/2025	08/07/2025	
4395	02	GRACE KELLI. S. DA CUNHA ALVES	30/06/2025	13/07/2025	
4428	04	NATALY DA SILVA DIAS	25/06/2025	09/07/2025	
4470	01	NATHALIA DE ASSIS APOLINARIO	01/07/2025	03/07/2025	
4485	01	ANA MARCELA DE SOUZA	13/08/2020	24/11/2025	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV
4524	01	ROSELY RODRIGUES COSTA	01/02/2022	31/12/2025	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV
4645	01	LILIAN KRINAS PIRTIAHO	15/03/2024	18/07/2025	
4663	01	GEILSA KATIA SANT'ANA	10/07/2025	07/09/2025	
4675	04	GISELE EDUARDA DE SANT'ANA	20/09/2023	14/08/2025	
4684	06	ADRIANA SIMOES SILVA	04/07/2025	06/07/2025	
5084	01	EDNA PAULA DA SILVA	02/07/2025	02/07/2025	
5184	01	PAULA CAROLINE M. FELIPP	24/07/2024	06/07/2025	
5191	01	ANA MARIA G. DE VASCONCELOS	07/07/2025	07/07/2025	
5210	01	JAQUELINE CRISTINE M.A. CASARIN	29/03/2025	08/08/2025	
5213	03	CAMILA DA SILVA RIBAS	23/07/2024	24/09/2025	
5246	01	GISLEIDE ARAUJO G. DOS SANTOS	24/06/2025	01/08/2025	
5249	02	SHEILA ANFRISIO ROCHA	09/02/2023	15/09/2025	
5266	01	LUCIANA PEREIRA SIMÕES	03/07/2025	03/07/2025	
5292	01	ALEX SILVA DO NASCIMENTO	01/07/2025	29/08/2025	
5311	01	ELIANA ALVES FERREIRA	03/07/2025	04/07/2025	
5388	02	MARILEIA SANTOS DA SILVA	06/07/2025	20/07/2025	
5862	01	CIBELE MAURICIO DA S. CRUZ	01/07/2025	04/07/2025	
5873	01	SUELAINÉ SILVA E SILVA	02/07/2025	02/07/2025	
5886	01	ROBERTA TOTH T. GONÇALVES	01/07/2025	03/07/2025	
5895	01	LAODICEIA GONÇALVES DA SILVA	26/06/2025	27/06/2025	
5944	01	GEISA MONTE MOREIRA FOZ	14/06/2024	09/09/2025	
5948	01	IRIA MARIA GARCEZ	02/04/2024	29/08/2025	

5968	01	MARIA LUIZA C. B. SCHIMIDT	03/02/2025	30/07/2025	
5974	01	EVANDRO SIQUEIRA TOTE	30/06/2025	13/08/2025	
6004	05	ROSA MARIA V. BRANDÃO	07/07/2025	08/07/2025	
6009	03	ALDA FAZOLINO R. DOS SANTOS	03/07/2025	03/07/2025	
6202	04	JANAINA DE SOUZA NOGUEIRA	24/04/2025	22/07/2025	Acidente de Trabalho
6340	01	TASSIANA CARLI	30/06/2025	29/08/2025	
6371	01	ERIKA BERNARDO S. DE AGUIAR	02/07/2025	03/07/2025	
6393	01	LEMOEL ALVES DE ARAUJO	02/07/2025	04/07/2025	
6402	01	ROSANE BARBOSA GOMES	04/07/2025	04/07/2025	
6499	01	CRISTINA MORENO F. DOS SANTOS	16/03/2025	05/08/2025	
6515	01	PRISCILA KARIN CAETANO FARIAS	07/07/2025	08/07/2025	
6568	01	THAIS DE PAIVA PAULINO	15/06/2025	16/08/2025	
6581	01	MAIRA FILASSI W. ROSSI	25/06/2025	02/07/2025	
6637	01	VANESSA MATOS FRAGA	03/07/2025	04/07/2025	
6647	01	JOÃO ANDRE DA ROCHA	10/03/2025	06/07/2025	
6655	01	ANDREA SIMONE DE O. SOUZA	01/06/2025	30/07/2025	
6657	01	FERNANDO FERNANDES GOMES	27/05/2025	24/08/2025	Acidente de Trabalho
6685	01	ANDREZA HELENA ANACLETO	24/04/2025	06/08/2025	
6712	01	ALYNE MITIE SASAZIMA	20/04/2025	31/07/2025	
6775	01	GIULIANA INACIO DOS SANTOS	04/07/2025	04/07/2025	
6775	01	GIULIANA INACIO DOS SANTOS	07/07/2025	07/07/2025	
6776	01	CRISTIANE CARINHATO	03/07/2025	12/07/2025	
6776	02	CRISTIANE CARINHATO	03/07/2025	12/07/2025	
6781	01	ELZA DIAS	07/07/2025	08/07/2025	
6795	02	VANESSA APARECIDA OAQUIM	02/06/2025	16/07/2025	
6843	01	ANDREA DE ALMEIDA MOLINA	01/07/2025	03/07/2025	
6886	01	MANUELA COSTA DE SOUZA	03/07/2025	04/07/2025	
6896	02	RAFAELA DOS PRAZERES OLIVEIRA	07/07/2025	08/07/2025	
6987	01	DIEGO LUIZ MACHADO RIBEIRO	01/07/2025	02/07/2025	
6990	01	EDILSON BATISTA DA SILVA	07/07/2025	08/07/2025	
6999	01	FABIO ALMEIDA MATOS TERRA	09/07/2025	09/07/2025	
7037	01	MARCO FELIPE C. G. MIRANDA	02/07/2025	04/07/2025	
7049	01	ROBERTO MAMED CURCIO	05/07/2025	05/07/2025	
7150	01	GLEIKA MOYA BRAGA	02/05/2025	15/07/2025	
7151	01	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	10/06/2025	14/08/2025	
7171	01	FABRICIO DEVASIO GONÇALVES	13/06/2025	12/07/2025	
7197	01	PATRICIA DE OLIVEIRA ANTONIO	02/07/2025	02/07/2025	
7218	01	BRUNA ALVES LENTE	10/03/2025	22/09/2025	
7284	01	MARCUS VINICIUS DE M. LIMA	30/06/2025	30/06/2025	
7292	01	MILENE AP. K. DE OLIVEIRA	29/06/2025	01/07/2025	
7319	01	EMILLY SOUZA BOA MORTE	04/07/2025	04/07/2025	
7351	01	AMANDA SIQUEIRA VASCONCELOS	04/07/2025	04/07/2025	
7357	01	FABIANA ARAUJO CAVALCANTE	02/07/2025	02/07/2025	
7363	01	FABIANE DE ALMEIDA VILELA	26/06/2025	26/08/2025	
7365	01	JANY CAROLINE S. MARTINS	30/06/2025	02/07/2025	

Matric.	con	Nome	Início	Término	Obs.
5061	01	PRISCILA SOARES S. LOPES	20/05/2025	15/11/2025	
5605	01	DESIRE COLICHINI	06/05/2025	01/11/2025	
6355	01	ISABELLA DA SILVA FERREIRA	28/06/2025	24/12/2025	
6468	01	MAYARA CRISTINA T. NASCIMENTO	25/02/2025	23/08/2025	
6618	02	ALINE DE SOUSA YAMAMOTO	07/02/2025	16/07/2025	
6730	01	CAMILA SANTANA DOS SANTOS	26/05/2025	21/11/2025	
6755	01	PATRICIA HORNINK M. DO AMPARO	21/04/2025	17/10/2025	
6772	01	BRUNA RIBEIRO DOS ANTOS	24/01/2025	22/07/2025	
6778	01	LILIAN EVARISTO VENCESLAU	22/04/2025	18/10/2025	
6857	01	GIULIANA RODRIGUES AGUIAR	19/03/2025	14/09/2025	
7380	01	ANDRESSA AFRICO ROCCO	09/05/2025	04/11/2025	

CLEIDE ALVES DA SILVA
CHEFE DE SETOR DA MEDICINA OCUPACIONAL

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA**

**SECRETARIA DA FAZENDA
ATOS DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO**

COMUNICADO I – SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Sendo a placa de identificação item obrigatório conforme Art. 4º do Decreto Municipal n.º 184/95, aqueles permissionários cujo as placas estiverem sido extraviadas, danificadas ou ilegíveis devem comparecer ao Departamento de Abastecimento e Comércio para solicitar nova placa de identificação. No caso de extravio apresentar boletim de ocorrência. A falta de placa de identificação no equipamento fica sujeito a aplicação de multa administrativa.

ISRAEL SALCCI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO
REGISTRO 296

**COMUNICADO II – RECADASTRAMENTO DO COMÉRCIO
AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

Fica instituído o RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO de todos os permissionários que atuam no Município de Bertioiga, que possuem licença para exercer o comércio ambulante, devendo realizar sua atualização cadastral até o dia 15 de julho de 2025. Os comerciantes ambulantes que não realizem o recadastramento no prazo estabelecido estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação municipal, incluindo a possível cassação da licença.

ISRAEL SALCCI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO
REGISTRO 296

COMUNICADO

Assunto: Desocupação de Espaço Público em razão do cancelamento da licença em 28/03/2025

Prezada Sra, CLEONICE FERREIRA DA SILVA, O Departamento de Abastecimento e Comércio vem, por meio deste, em decorrência do cancelamento da Licença de Comércio Ambulante n.º 035, em 28/03/2025, dar ciência formal da Desocupação do Espaço Público, atualmente ocupado pelo equipamento Trailer e Cobertura na Praça Por do Sol, s/ n.º, bairro Centro, município de Bertioiga/ SP. Dessa forma, deverá proceder à desocupação completa do espaço até o dia 31/07/2025, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis, inclusive remoção forçada e aplicação de sanções administrativas. Solicitamos que a desocupação ocorra de forma organizada.

ISRAEL SALCCI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO
REGISTRO 296

**ATOS DO SETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DESPACHADOS NO PERÍODO DE 04/07/2025 A 10/07/2025.**

DEFERIDOS:

5699/2025 – ALUANNY BRAZ FERREIRA;
5716/2025 – KAUN ALEXANDRE DA SILVA AZEVEDO DO NASCIMENTO;
5526/2025 – THANIA CRISTINA GONÇALVES ALVARES;
1747/2025 – CARLOS ALEXANDRE SANTANA JUNIOR;
5392/2025 – F B PERICIAS JUDICIAIS LTDA;
4938/2025 – RITA DE CASSIA DE PAULA PINTO;
8406/2024 – Pet. 1533 – EDEN KONOPINSKI;
5717/2025 – KAUAN ALEXANDRE DA SILVA AZEVEDO DO NASCIMENTO.

INDEFERIDOS:

4266/2025 – HELOISA LOPES CORDEIRO - Não atende o artigo 103 da L.C. 185/2023;
5212/2025 – MAGDA JORGE DE CAMPOS - Não atende o artigo 38 da L.C. 185/2023;
3318/2025 – ELZA MARIA FERNANDES PORTAZIO - Não atende o artigo 38 da L.C. 185/2023;
5478/2025 – WALTERICE HELENA CHUERI - Não atende o artigo 38 da L.C. 185/2023;
4750/2025 – LUIZ CARLOS DOS SANTOS - Não atende o artigo 38 da L.C. 185/2023;
5640/2016 – Pet. 1324 – IZABEL CRISTINA MARIA FERREIRA - Não atende o artigo 38 da L.C. 185/2023;
5850/2025 – WESLEI FERREIRA DA SILVA - Não atende o artigo 38 da L.C. 185/2023.

AUTOS LAVRADOS:

438/2021 – DANIEL ANDERSON MARQUES LEONEL – Referente ao Artigo 87 da L.C 324/1998, recepcionado pelo Artigo 103, INCISO I da L.C. 185/2023.
A.C.F.: 003 – D/2025.

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 13/07/2025

4852/2025 – JOSE TARCIO RICCIOTTI – Apresentar a documentação solicitada nos autos;
4664/2025 – ARMERINDA RODRIGUES MACHADO – Apresentar a documentação solicitada nos autos;
5071/2025 – SANDRO CRISPINIANO RIBEIRO – Apresentar a documentação solicitada nos autos;
6209/2022 – WE3 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA – Apresentar a documentação solicitada nos autos.

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 27/07/2025

5349/2025 – LUZIA DE CÁSSIA LIMA RODRIGUES – Apresentar matrícula n.º 93.815;
5438/2025 – IOLANDA APARECIDA DE SOUZA – Apresentar extrato atualizado do INSS;
5540/2022 – Pet. 1531/2025 – VALDIR CRUZ LOPEZ – Apresentar a documentação solicitada nos autos;
5352/2025 – ABASE ALIANÇA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL – Apresentar a documentação solicitada nos autos;
5512/2017 – Pet. 1532/2025 – ALTAMIRO CORREIA DINIZ – Apresentar a documentação solicitada nos autos.

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 04/08/2025

5508/2025 – MURILO DA SILVA MUNIZ – Apresentar carta de arrematação.

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 11/08/2025

5365/2023 – Pet. 593/2025 – EVACI ALVES TEIXEIRA – Apresentar a documentação solicitada nos autos;
5043/2025 – EDUARDO MASAO HOSHI – Apresentar a documentação solicitada nos autos;
5560/2025 – ALMIRA EVANGELISTA DA SILVA – Apresentar extrato atualizado do INSS;
5965/2025 – MARIA ELIZABETH CHADDAD BARREIRO – Apresentar a documentação solicitada nos autos;
5619/2025 – VERA LUCIA VIANA DOS SANTOS – Apresentar a documentação solicitada nos autos;
5593/2025 – OLÍMPIA DE SOUZA MENDES – Apresentar a documentação

solicitada nos autos;
5546/2025 – DAUZIRA LIMA DOS SANTOS – Apresentar contrato da Caixa completo;
5553/2025 – JOÃO DOS REIS CARVALHO – Apresentar extrato do INSS atualizado.

Luiz Felipe Santos Ferreira
Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária – DIFIM / SERI

ATOS DO SETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DESPACHADOS NO PERÍODO DE 13/06/2025 A 18/06/2025.

CERTIDÃO:
5535/2025 – Carlos Willians de Moraes;

DEFERIDOS:
5742/2025 – Elaine Ewert de Oliveira;
5718/2025 – Ailton Jacinto de Souza;
5402/2025 – Adeni de Jesus Costa;
5741/2025 – Fábio de Oliveira Belém;
8237/2001 PET 1189 – Celso Ferreira Ré;
5860/2025 – Kunio Tanahara;
5605/2025 – Eliane de Jesus Ferreira;
4729/2025 – Sidnei Borges da Costa;
711/2022 PET 1754 – Carlos Ney Pardim de Almeida;;
5851/2025 – Edezio Souza Ferreira;;
5996/2025 – Marcos Antonio dos Santos;
6018/2025 – Tiago José dos Santos;;
6025/2025 – Rosimeire Mendes Borges;

INDEFERIDOS:
5588/2025 – Kyoko Osada Nishimura – Pedido de revisão indeferido, área aprovada com efeitos tributários a partir de 2026.

AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO:

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 13/07/2025
4967/2025 – Aldemir Batista de Oliveira – Apresentar cadeia sucessória do imóvel;

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 04/08/2025
5738/2025 – Westen Ferreira Sousa – Apresentar contrato com as assinaturas com os devidos reconhecimentos de firma;
5282/2025 – Maria de Fatima Souza – Apresentar partilha de bens e/ou documentação complementar acerca da divisão de bens as herdeiras.

Alice Karina Ribeiro dos Santos
Chefe de Divisão de Programação Fiscal, Cadastro e Lançamento
Imobiliário –
DILIM / SERI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº ____/2025 – SF

Estabelece diretrizes para a não incidência da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento (TFLF) sobre atividades exercidas por pessoa jurídica, profissionais liberais ou autônomos não estabelecidos no Município de Bertiooga e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Fazenda, **Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que a Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento (TFLF), prevista nos artigos 130 a 132 da Lei Complementar Municipal nº 185/2023, possui como fato gerador o exercício de atividade econômica ou profissional em caráter permanente e mediante instalação de estabelecimento fixo no território do Município;

CONSIDERANDO que a exigência da referida taxa pressupõe a existência de estabelecimento localizado no Município, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei Complementar Municipal nº 185/2023;

CONSIDERANDO que os profissionais liberais regularmente habilitados que prestem serviços de forma eventual, esporádica ou temporária no Município de Bertiooga, sem estabelecimento fixo local, não se submetem à fiscalização de rotina e, portanto, não ensejam o exercício do poder de polícia administrativa contínuo que justifica a cobrança da TFLF;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada dos Tribunais superiores que reconhece a não incidência de tributos vinculados à atividade local ou ao poder de polícia em hipóteses de ausência de habitualidade, permanência ou estrutura instalada;

RESOLVE:

Art. 1º A Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento (TFLF) prevista no inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar Municipal nº 185/2023, não será exigida de pessoa jurídica, profissionais liberais ou autônomos **NÃO ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA**, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – não possuírem estabelecimento fixo no território do Município;

II – prestarem serviços de forma esporádica, eventual ou temporária, sem habitualidade ou estrutura local de atendimento ao público;

III – atuarem de forma pessoal e direta, sem a instalação de escritório, clínica, consultório ou qualquer outro espaço físico voltado ao exercício profissional no Município;

IV – não manterem cadastro ativo de inscrição municipal com objetivo de prestação contínua de serviços em Bertiooga.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, considera-se:

I – estabelecimento: local fixo onde se exerça atividade profissional, inclusive a sede, filial, posto de atendimento, escritório ou qualquer outro ponto de referência caracterizado por habitualidade, com ou sem estrutura organizacional;

II – prestação eventual, esporádica ou temporária: aquela que ocorrer por prazo delimitado, sem habitualidade ou fixação no território municipal, destinada ao atendimento pontual ou excepcional de demanda de cliente ou contratante local, sem instalação de estrutura permanente.

Art. 3º Para comprovação da não incidência, o interessado poderá apresentar:

I – cópia do contrato de prestação de serviço com indicação do caráter eventual e do prazo da atividade;

II – comprovante de domicílio tributário em outro Município;

III – declaração firmada de que não possui estabelecimento ou estrutura física localizada em Bertiooga.

Parágrafo único. A apresentação dos documentos de que trata este artigo não exige a Secretaria Municipal da Fazenda de diligenciar, quando necessário, para verificação da veracidade das informações e da real inexistência de habitualidade no território municipal.

Art. 4º O descumprimento das condições previstas nesta Instrução Normativa ensejará a regular autuação fiscal e cobrança da TFLF, com aplicação das penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, _____. (PA n. 1369/2025)

MIRIAN CAJAZEIRA VASQUES MARTINS DINIZ
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL POR PROFISSIONAL LIBERAL NÃO ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Eu, _____, neste ato representado por _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e no registro profissional nº _____, com domicílio profissional em _____, Município de _____, Estado de _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de dispensa da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento (TFLF), nos termos da Instrução Normativa nº ____/2025 – SF, que:

1. Não possuo estabelecimento fixo ou qualquer estrutura física voltada ao exercício profissional localizada no Município de Bertioga;
2. Resido e desenvolvo minha atividade profissional em outro Município, sendo o atendimento em Bertioga realizado de forma esporádica, eventual e por tempo determinado, mediante solicitação pontual de cliente/contratante local;
3. Não mantenho qualquer tipo de inscrição municipal ativa em Bertioga vinculada ao exercício regular e permanente da minha atividade profissional;
4. A prestação de serviço em Bertioga referiu-se a: (descrever sucintamente o serviço, local, data(s) e natureza do atendimento).

5. Comprometo-me a informar à Secretaria Municipal da Fazenda qualquer alteração das condições ora declaradas, especialmente se vier a estabelecer atividade habitual ou estrutura fixa no Município.

DECLARO, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras, ciente de que a falsidade poderá ensejar a revogação da dispensa da taxa, aplicação das sanções previstas na legislação municipal e responsabilização nos termos da legislação cível, administrativa e penal aplicável.

Bertioga, _____.

Assinatura do Profissional Liberal

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 826/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2025

Fabiana Paviani, Secretária Municipal de Saúde, do município de Bertioga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 826/2025, Dispensa Eletrônica nº 39/2025, em especial o termo de referência e o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa GZB ZONTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.940.756/0001-51, pelo valor global de R\$ 3.510,00 (Três mil e Quinhentos e Dez reais), para a necessidade de aquisição de cortinas persiana de rolo tipo blackout, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Bertioga, 08 de julho de 2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 1484/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2025

Fabiana Paviani, Secretária Municipal de Saúde, do município de Bertioga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1484/2025, Dispensa Eletrônica nº 40/2025, em especial o termo de referência e o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa 59.077.055 BIANCA DOS SANTOS REZENDE, inscrita no CNPJ sob o nº 59.077.055/0001-42, pelo valor global de R\$ 3.100,00 (Três mil e Cem reais), para a necessidade de contratação de empresa, com vistas a confecção e instalação de mobiliário planejado para UBS da família de Vicente de Carvalho II, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Bertioga, 08 de julho de 2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2865/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025

Fabiana Paviani, Secretária Municipal de Saúde, do município de Bertioga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2865/2025,

Dispensa Eletrônica nº 41/2025, em especial o termo de referência e o parecer jurídico, **AUTORIZO** as contratação direta da empresa APPAR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.891.427/0001-68, pelo valor global de R\$ 4.137,18 (Quatro mil cento e trinta e sete reais e dezoito centavos), para a necessidade de aquisição de peças para manutenção corretiva e de instalação de aparelhos de ar condicionado do contrato vigente, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Bertioga, 08 de julho de 2025.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2215/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025

Lucília Goulart C. Camargo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, do município de Bertioga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2215/2025, Dispensa Eletrônica nº 36/2025, em especial o termo de referência, **AUTORIZO** a contratação direta das empresas:

ITEM	Empresa	Valor R\$
01	ADEILTON SANTOS DE ALCANTARA-ME CNPJ: 27.446.347/0001-19	3.199,20
02	ADEILTON SANTOS DE ALCANTARA-ME CNPJ: 27.446.347/0001-19	2.038,80

03	ADEILTON SANTOS DE ALCANTARA-ME CNPJ: 27.446.347/0001-19	2.600,00
04	ADEILTON SANTOS DE ALCANTARA-ME CNPJ: 27.446.347/0001-19	3.090,00
05	ADEILTON SANTOS DE ALCANTARA-ME CNPJ: 27.446.347/0001-19	10.400,00

para necessidade de aquisição de alimentos embutidos para compor lanches, conforme solicitação da secretaria, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Bertioga, 08 de julho de 2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025
PROCESSO Nº 127/2025**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa ao **Pregão Eletrônico n.º 32/2025**, resolvo:

Com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.377/2024, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob n.º 32/2025**, tipo “**MENOR PREÇO**” cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa, conforme segue:

Item	Empresa	Valor unitário
1	RF COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 30.923.942/0001-02	R\$ 19.316,00
2	KLM LTDA CNPJ: 15.743.182/0001-68	R\$ 3.750,00
3	FRACASSADO	—
4	FRACASSADO	—
5	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 31.499.939/0001-76	R\$ 29.900,00
6	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 39.935.346/0001-17	R\$ 10.333,00

O total licitado perfaz o valor de R\$ 162.380,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

Autorizo a emissão do empenho para fazer frente a despesa.

Bertioga, 01 de julho de 2025.

Fabiana Paviani
Secretária Municipal de Saúde

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
Processo nº 4368/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma no imóvel locado na Rua João Ramalho, nº 237 e Rua Mestre Pessoa, nº 288 – Centro – Bertioga/ SP (Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Bertioga), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o **dia 29 de julho de 2025 às 10:00 horas**, a ser realizada no endereço eletrônico <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/> e www.bertioga.sp.gov.br/licitacao

Bertioga, 11 de julho de 2025.

Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
Processo nº 2975/2025**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos do tipo comprimidos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o **dia 25 de julho de 2025 às 10:00 horas**, a ser realizada no endereço eletrônico <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/> e www.bertioga.sp.gov.br/licitacao.

Bertioga, 11 de julho de 2025.

Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
Processo nº 1705/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de higienização e limpeza nas unidades de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o **dia 30 de julho de 2025 às 10:00 horas**, a ser realizada no endereço eletrônico <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/> e www.bertioga.sp.gov.br/licitacao.

Bertioga, 11 de julho de 2025.

Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
Processo nº 91/2025**

Objeto: Aquisição de veículo para realização das atividades do Centro de Atenção Psicossocial de Bertioga, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o **dia 30 de julho de 2025 às 10:00 horas**, a ser realizada no endereço eletrônico <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/> e www.bertioga.sp.gov.br/licitacao.

Bertioga, 11 de julho de 2025.

Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
Processo nº 7067/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia para execução de projeto de serviços técnicos de implantação de sistema de drenagem e estabilização da torre de transmissão de energia elétrica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o **dia 31 de julho de 2025 às 10:00 horas**, a ser realizada no endereço eletrônico <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/> e www.bertioga.sp.gov.br/licitacao.

Bertioga, 11 de julho de 2025.

Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403/2025
CONTRATO Nº 12/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei nº 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP
CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 35.542.612/0001-90
OBJETO: Contratação de serviço de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de advocacia de natureza de Recuperação de Créditos Financeiros e Tributários, decorrentes da Exploração de Petróleo e Gás Natural, no âmbito do Território do Município de Bertiooga.
VALOR: AD EXITUM - Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a 20 % (vinte por cento) do montante efetivamente recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025
CONTRATO Nº 13/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei nº 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP
CONTRATADA: NOVA ALDEVAN LTDA
CNPJ nº 18.401.340/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de ônibus com condutores habilitados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
VALOR: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025

Bertiooga, 11 de junho de 2025.
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE ADITIVO

III ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3677/2022	
CONTRATADA: UNILASER - UNIDADE OFTALMOLÓGICA DE LASER LTDA	CNPJ: 03.087.604/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de oftalmologia para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Bertiooga, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do Município.	
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025	
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 04/08/2025	
VALOR: R\$ 770.155,92 (setecentos e setenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)	

Bertiooga, 11 de junho de 2025.
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

I APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3231/2023	
CONTRATADA: RP MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	CNPJ: 11.397.418/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa especializada para adequação de edificação para fins educacionais – Fase 1, situada na Rua Dr. Lincoln Bolívar Neves, 60, Vista Linda, no município de Bertiooga.	
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025	
VALOR DO REAJUSTE: R\$ 137.774,90 (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)	

V APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3918/2018	
CONTRATADA: MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 00.405.527/0001-04
OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção Urbana no Município de Bertioga/SP, LOTE 01, conforme Termo de Referência.	
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025	
VALOR TOTAL REAJUSTADO: R\$ 27.511.903,94 (vinte e sete milhões, quinhentos e onze mil, novecentos e três reais e noventa e quatro centavos)	

IV APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3918/2018	
CONTRATADA: MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ: 60.109.576/0001-13
OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção Urbana no Município de Bertioga/SP, LOTE 02, conforme Termo de Referência.	
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025	
VALOR TOTAL REAJUSTADO: R\$ 3.887.336,54 (três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)	

Bertioga, 11 de junho de 2025.
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO SS - Nº 0020/2025
PROCESSO Nº 135/2025
OSC: ONG PÊLOS E PATAS NA AREIA - (CNPJ nº 31.351.995/0001-69)
OBJETO: Repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando executar serviços da área da saúde de acordo com o plano de trabalho.
DATA: 01/07/2025.
PRAZO: a partir do dia 01/07/2025 até 31/12/2025.
VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Fabiana Paviani
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119 / 2025						
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 08/07/2025					PA. Nº 2974/2025	
CONTRATADA: E. R DOS SANTOS FARMÁCIA			CNPJ: 32.981.106/0001-00			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO COMPRIMIDOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.65.31.0034.3	CP	GENÉRICO	100000	R\$ 0,17	R\$ 17000,00
METRONIDAZOL 250 MG CP						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
5	1.65.31.0078.5	CP	LAPON	400000	R\$ 0,06	R\$ 24000,00
VITAMINAS + SAIS MINERAIS CP MEDICAMENTO GENÉRICO LEI 9787/99						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
18	1.65.31.0195.1	CP	NITROFEN	50000	R\$ 0,23	R\$ 11500,00
NITROFURANTOÍNA 100MG CP - COMPRAS						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120 / 2025						
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 08/07/2025					PA. Nº 2974/2025	
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO COMPRIMIDOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
2	1.65.31.0038.6	CP	PRATI DONAD(PR)	250000	R\$ 0,22	R\$ 55000,00
TIAMINA CP 300 MG.						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121 / 2025						
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 08/07/2025					PA. Nº 2974/2025	
CONTRATADA: OLIVEIRA & MATIAZZO FARM. E LAB. DE MANIP. LTDA CNPJ: 04.472.129/0001-53						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO COMPRIMIDOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
3	1.65.31.0046.7	CP	TEUTO	110000	R\$ 0,11	R\$ 12100,00
PROMETAZINA 25MG CP						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
4	1.65.31.0062.9	CP	PHARLAB	400000	R\$ 0,05	R\$ 20000,00
OMEPRAZOL 20MG CP - COMPRAS - Descrição Técnica - Med.ref. ou genérico de acordo com a lei 9787/99						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
7	1.65.31.0081.5	CP	BELFAR	45000	R\$ 0,05	R\$ 2250,00
METOCLOPRAMIDA 10 MG CP						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
8	1.65.31.0082.3	CP	PFIZER	50000	R\$ 1,40	R\$ 70000,00
MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO CP 10 MG						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
9	1.65.31.0083.1	CP	PHARLAB	100000	R\$ 0,03	R\$ 3000,00
PROPRANOLOL 40MG CP// - COMPRAS						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
10	1.65.31.0085.8	CP	BIOLAB	20000	R\$ 0,12	R\$ 2400,00
NORETISTERONA 0,35 MG CP- COMPRAS - MEDICAMENTO GENÉRICO LEI 9787/99						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
19	1.65.31.0275.3	CP	SUSTRATE	100000	R\$ 0,30	R\$ 30000,00
PROPATILNITRATO 10 MG CP						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
20	1.65.31.0297.4	CP	MAREVAN	12000	R\$ 0,34	R\$ 4080,00
VARFARINA SÓDICA 2,5 MG						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
24	1.65.31.0714.3	UN	PHARMASCIENCE	10000	R\$ 12,20	R\$ 122000,00
FOSFOMICINA TROMETAMOL SACHÊ 5,631G - EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA.						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122 / 2025						
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 08/07/2025					PA. Nº 2974/2025	
CONTRATADA: MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.073.815/0001-73						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO COMPRIMIDOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
6	1.65.31.0079.3	CP	B MIX - IDEATON	300000	R\$ 0,03	R\$ 9000,00
VITAMINAS DO COMPLEXO B CP MEDICAMENTO GENÉRICO LEI 9787/99						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
11	1.65.31.0098.0	CP	HIPOLABOR	90000	R\$ 0,16	R\$ 14400,00
PREDNISONA 20MG. CP - COMPRAS						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
15	1.65.31.0116.1	CP	CIMED	210000	R\$ 0,05	R\$ 10500,00
NIMESULIDA CP 100 MG - DESCRIÇÃO TÉCNICA - MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO DE ACORDO COM A LEI 9787/99						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
26	1.65.31.0772.0	CO	PRATI DONADUZZI	45000	R\$ 0,17	R\$ 7650,00
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 CP - COMPRAS - MEDICAMENTO GENÉRICO LEI 9787/99						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123 / 2025						
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 08/07/2025					PA. Nº 2974/2025	
CONTRATADA: L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 07.654.936/0001-85						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO COMPRIMIDOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
12	1.65.31.0100.5	CP	NEO FEDIPINO	210000	R\$ 0,10	R\$ 21000,00
NIFEDIPINA 20 MG CP-MEDICAMENTO GENÉRICO LEI 9787/99						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
13	1.65.31.0101.3	CP	BELMIRAX	50000	R\$ 0,35	R\$ 17500,00
MEBENDAZOL 100 MG CP						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124 / 2025						
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 08/07/2025					PA. Nº 2974/2025	
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE CNPJ: 67.729.178/0004-91						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO COMPRIMIDOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
14	1.65.31.0107.2	CP	METILDOPA 250MG	250000	R\$ 0,32	R\$ 80000,00
METILDOPA 250 MG "HIPERDIA"						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 / 2025						
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 08/07/2025					PA. Nº 2974/2025	
CONTRATADA: OCTO FARMACO LTDA CNPJ: 29.404.097/0001-80						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO COMPRIMIDOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
16	1.65.31.0168.4	CP	GENERICO BELFAR RMS ISENTO	270000	R\$ 0,06	R\$ 16200,00
PARACETAMOL CP 500 MG - COMPRAS - MEDICAMENTO GENERICO DE ACORDO COM A LEI 9787/99. - BLISTER UNITARIZADO PARA USO HOSPITALAR (CONFORME DISPONIBILIDADE NO MERCADO).						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126 / 2025						
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 08/07/2025					PA. Nº 2974/2025	
CONTRATADA: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 45.107.793/0001-80						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO COMPRIMIDOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
17	1.65.31.0176.5	CP	Marevan	16000	R\$ 0,16	R\$ 2560,00
VARFARINA 5MG CP						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127 / 2025						
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 08/07/2025					PA. Nº 2974/2025	
CONTRATADA: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 58.676.108/0001-89						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO COMPRIMIDOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
21	1.65.31.0409.8	DR	GENERICO	560000	R\$ 0,03	R\$ 16800,00

FERROSO, SULFATO 40 MG CP. REVESTIDO - COMPRAS						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
22	1.65.31.0413.6	EV	IDEALITE	18000	R\$ 0,64	R\$ 11520,00
SAIS P/REIDRATAÇAO ORAL ENVELOPE						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128 / 2025						
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 08/07/2025						PA. Nº 2974/2025
CONTRATADA: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.782.733/0002-20						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO COMPRIMIDOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
23	1.65.31.0693.7	UN	GEN	700000	R\$ 0,05	R\$ 35000,00
SINVASTATINA 20 MG						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129 / 2025						
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 08/07/2025						PA. Nº 2974/2025
CONTRATADA: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 52.179.963/0001-06						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO COMPRIMIDOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
25	1.65.31.0748.8	CO	EMS	15000	R\$ 0,22	R\$ 3300,00
VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG CP.						

Fabiana Paviani
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SP

ATOS DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO (SPAL) – 09 a 27.06.25

APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO:

Processo n.ºs

Em 03/07/2025: 697-25 CHC LEÃO SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA;

REFORMA:

Expeça-se a licença, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n.ºs:

Em 10/07/2025: 3981-24 PAULO CESAR GIRALDO;

REGULARIZAÇÃO

Processo n.ºs;

Em 02/07/2025: 2255-23 SYDNEI CORREA REINA LIMA FILHO;

Em 08/07/2025: 3799-24 ROBERTO XAVIER CARVALHO;

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n.ºs;

Em 02/07/2025: 3431-24 CLEONICE DA SILVA ALBUQUERQUE;

Em 03/07/2025: 3737-24 JOAQUIM ANTONIO BOCCALON DE LARA;

Em 10/07/2025: 639-25 EDSON HERNANDES SOARES;

INDEFERIDO

Processo n.ºs.:

Em 27/06/2025: 2163-24 CHRISTIAN SOUZA PINTO;

Em 30/06/2025: 1635-24 MARIO LUIS GRANADO DE MARQUES;

Em 02/07/2025: 3790-24 EPJ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA;

2998-24 SORAYA SHEHERAZADE PEREIRA HINDI; 118-25 VALTER DE OLIVEIRA CHAVES;

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs:

Em 27/06/2025: 2247-23 JULIO MARIUCCI FILHO; 688-25 FLAVIO PEREIRA DA SILVA; 1404-23 RAIMUNDO RENATO VIEIRA MONTEIRO; 2255-23 SYDNEI CORREA REINA LIMA FILHO; 3981-24 PAULO CESAR GIRALDO;

Em 30/06/2025: 68-25 MARCO ANTONIO CEZAR CARLOS; 3446-24 RENATO ROSSI JUNIOR E OUTRO;

Em 01/07/2025: 3865-24 MARIS CLAUDE SEPAROVIC MORDINI; 3020-24 EDUARDO COSTA PANTALEAO GALDI; 697-24 CHC LEÃO SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; 3711-24 CONSTRUDAI CONSTRUTORA EIRELI;

Em 02/07/2025: 259-25 ELCIO ALVAREZ PINTAN FILHO E OUTROS; 19-25 ANTONIO HELIO; 3737-24 JOAQUIM ANTONIO BOCCALON DE LARA;

Em 03/07/2025: 3592-24 AD VALOR ADIMINISTRAÇÃO LTDA; 3934-24 HENRIQUE RUBIO; 441-25 PASCHOAL D'AMBROSIO;

Em 04/07/2025: 639-25 EDSON HERNANDES SOARES; 688-25 FLAVIO PEREIRA DA SILVA;

Em 07/07/2025: 371-25 ELCIO DE ABREU HENRIQUES; 1094-24 INES FATIMA FERNANDES DE OLIVEIRA VENTURA;

Em 08/07/2025: 639-25 EDSON HERNANDES SOARES; 439-25 ELSIO CARDOSO DE LIRA; 3855-24 FRANKLIN DA SILVA BARROS; 698-25 CLODOALDO BARRENCE DA SILVA;

Em 10/07/2025: 688-25 FLAVIO PEREIRA DA SILVA; 698-25 CLODOALDO BARRENCE DA SILVA; 3446-24 RENATO ROSSI JUNIOR E OUTRO; 3095-24 PLENNNA CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ALINE A BRAZ RODRIGUES

REGISTRO: 6964

COMUNIQUE-SE:

PROCESSO FÍSICO –EM:01/07/25-6084/09,JORGE RODRIGUES DELIMA E OUTROS. EM:17/05/25-691/10,CARLOS EDUARDO LIBERTO E OUTROS. EM:09/06/25-4413/20,ANDERSON NUNES MARTON. EM:01/07/25-5278/95,CARLOS EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA

SIM COMO REQUER:

Processo n.ºs:, EM.

ARQUIVE-SE:

PROCESSO FÍSICO: EM:01/07/25-4160/25,REGINALDA DOS SANTOS CAJA. EM:01/7/25-5748/15,FELIPE DE MELO SILVA . EM: 01/07/25-4295/25,LUIZ NABOR DOS SANTOS. EM:01/07/25-1366/94,MARIO CURY DE PATVA

EX-OFFÍCIO:

Expeça-se a Licença “EX-OFFÍCIO”; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa; EM- 01/07/25- 361/18, LUIS RICRDOARAUJO E MELO

INDEFERIDO:

PROCESSOS FÍSICOS:EM 01/07/25-3188/13,IVONE PIRES DE ALMEIDA GUERREIRO. EM:01/07/25-4868/99,JOSE LUIS PAROLI. EM:01/07/25-061/94,- CLAUDIO LUCIO DE PASCHOAL. EM:01/07/25-12032/10,JOÃO ANTONIO COLONBO. EM:01/07/25-4248/20,REINAN MACCARRONI

EDUARDO DIMITROUVI PENHA
REG.1787

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs:

EM 27/06/2025: 813-25 MIRIAN JANIELE RIBEIRO DA SILVA;
EM 30/06/2025: 1066-25 MARIA JOSÉ MOTA; 813-25 MIRIAN JANIELE RIBEIRO DA SILVA; 876-25 ROBSON ALMEIDA LIMA; 1047-25 PAULO DE TARSO AYRES MONTEIRO;
EM 03/07/2025: 1062-25 VILARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;
GABRIELA PERTINHES DE LIMA – ESTAGIÁRIA DE ARQUITETURA
REGISTRO: 7189

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias; Processo n.ºs:

Em 12/06/2025
2098-23 - MAURICIO PROVENZANO DOS S B DE OLIVEIRA

Em 25/06/2025
784-25 - CLAUDIO MARCOS OSHIRO

Em 02/07/2025
3246-24 - RAISSA PARO DE CAMPOS GABRIEL
3657-24 - VALDETE MAGUETA PINTO TENREIRO

Em 08/07/2025
73-25 - MARIA SIMONE TENORIO DE BARROS GONÇALVES E LUCIANO OLIVEIRA GONÇALVES
518-25 - HENRIQUE SILVA DA FONSECA
4034-24 - ICHIBAN PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
4019-24 - CLEVERSON FIOROTTO

Em 10/07/2025
129-24 - EDUARDO TADEU DO ROSARIO
930-25 - LM GESTÃO DE ATIVOS LTDA
3558-24 - RICARDO RUSSO BLAZEK
3717-24 - BTK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

REFORMA:

Expeça-se a licença, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias; Processo n.ºs:, **Em 25/06/2025** - 711-25 - CTS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs:

Em 12/06/2025
530-25 - HERALDO JM SILVA LTDA
Em 13/06/2025
303-25 - RONALDO MINELLI CAMPOS
Em 16/06/2025
4151-24 - CAROLINE FRANCHI
3123-24 - GOLF F14 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Em 17/06/2025
725-25 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO
961-25 - JOSE CARLOS BAPTISTA, JOÃO RICARDO BAPTISTA E MARCELO BAPTISTA
Em 25/06/2025
4036-24 - JULIANA SOUZA DE VASCONCELOS
Em 27/06/2025
452-25 - MARIA APARECIDA CANDIDO DE OLIVEIRA
3708-24 - CLADINAIDE LULA FIGUEIREDO MONTEIRO
Em 01/07/2025
42-25 - CONDOMINIO EDIFICIO CASABLANCA
3411-24 - EMP LITORAL CONSTRUÇÕES LTDA
Em 02/07/2025
3710-24 - AURORA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
379-25 - ANGELA MARIA SOUZA CARDOSO
Em 03/07/2025
3809-24 - RINALDO RUY RODRIGUES REIS
Em 07/07/2025
580-25 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
476-24 - DAISY DE BARROS ALVES
186-25 - IRANILDE FERREIRA DA COSTA

INDEFERIDO

Processo n.ºs:

Em 17/06/2025
2471-24 - RUAN FELIPE PONTES
Em 25/06/2025
491-25 MARME & OPARTICIPAÇÕES LTDA

GEOVANNA RAMOS
REGISTRO: 6300

ALVARA AVULSO

Processo n.ºs, EM,

EM 07/07/2025: 665-25 ED ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA; 828-25 CARLOS JACÓ ROCHA

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs.:

EM 01/07/2025: 3819-24 ANTONIO HENRIQUES DIAS; 205-24 MANOEL ANTONIO LOZANO FURRON; 1348-24 FERNANDA CUSTÓDIO SUDAN
EM 02/07/2025: 828-25 CARLOS JACÓ ROCHA
EM 03/07/2025: 565-25 PRISCILA PEREIRA PORTUGAL
EM 07/07/2025: 1058-24 FERNANDA CUSTÓDIO SUDAN
EM 08/07/2025: 1400-24 CARLOS MANOEL NIEBLE; 1218-24 MONICA ESTETER LIMA; 988-25 PATRICIA LEMOS DE SOUZA
EM 10/07/2025: 1687-24 ADRIANA DOBBIN CURVELLO; 1123-24 RAFAEL GREGÓRIO JOÃO GREGO ARQUITETURA

CONSERVA-SE:

Processo n.ºs.:

EM 26/05/2025: 1 1058-24 FERNANDA CUSTÓDIO SUDAN
EM 27/05/2025: 1907-24 WILLIANS CHEQUER BURIHAN
EM 28/05/2025: 704-24 NEY VAZ PINTO LYRA

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias; Processo n.ºs.:

EM 27/05/2025: 1333-24 FRANCISCO BORGES

OUTROS

Processo n.ºs.,.

EM 22/05/2025: 695-25 AO2 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS S/S LTDA

ENG. JÚLIO CÉSAR RIOS DE SOUZA
REG. 7125

REGULARIZAÇÃO

Processo n.ºs:

Em 30/06/25 – 3160-24 – Gabriel Jordão Marcassa

Em 03/07/25 – 411-25 – Matheus Rodrigo Quintella Squilante

Em 07/07/25 – 810-25 – Claudia Regina dos Santos; 74-25 - Mateus Washington De O. Alves Reis Pereira

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias; Processo n.ºs:

Em 02/07/25 - 3037-24 – Lilian Luiza de Oliveira Alencar

Em 04/07/25 - 3940-24 – Rosana de Oliveira Valle; 438-25 - José Cunha Junior; 515-25 - Guilherme Karam Curi

Em 08/07/25 – 939-25 – Jefferson Luis Nascimento Januario

CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 190/23:

Processo n.ºs:

Em 02/07/25 – 736-24 – Ana Carolina Fernandes Paulino

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs:

Em 30/06/25 – 2287-23 - Walter Quintino da Fonseca; 2008-24 – Glauco Almeida de Lima; 774-22 - João Paulo Miguel de Almeida; 411-25 – Matheus Rodrigo Quintella Squilante; 319-25 - Wilson Roberto Prizmic Momce; 1265-24 – Marcio Leandro Cabral Falsi

Em 01/07/25 – 3037-24 – Lilian Luiza de Oliveira Alencar; 344-24 – Reginaldo Alves de Lima; 645-22 - Daniel Jose Teixeira

Em 02/07/25 – 3960-24 – Wilson Carnevalli Filho; 2922-24 – Claudiney dos Santos; 74-25 - Mateus Washington De O. Alves Reis Pereira

Em 03/07/25 – 344-24 – Reginaldo Alves de Lima; 3940-24 – Rosana de Oliveira Valle; 1008-25 – Marcia Borges Ortega; 810-25 – Claudia Regina dos Santos

Em 04/07/25 – 368-25 – Felipe Caraviello; 3188-24 - Manoel Baptista Pinto

Em 07/07/25 – 4066-24 – Ali Ahmad Rmai; 810-25 – Claudia Regina dos Santos; 200-25 - Miguel Angel Roldan Cristina

Em 08/07/25 - 438-25 - José Cunha Junior; 663-25 – Marlene Trisoglino Nazareth; 4093-24 – João Marcelo Grossi Ferreira

Em 10/07/25 – 3459-24 – Pedro Teruji Amadori; 987-25 - Rodolfo Marinho da Silva

INDEFERIDO

Processo n.ºs:

Em 01/07/25 – 1464-24 – Lucas Pinto Paes

Em 10/07/25 – 1202-24 – Wilson Roberto da Silva

COMPLEMENTO DE TAXA

Processo n.ºs:

OUTROS

Processo n.ºs.:

Em 01/07/25 – 3576-24 – Fabio de Medeiros Carvalho

Em 07/07/25 – 1008-25 – Marcia Borges Ortega

ARQUITETO

JEAN MARCEL CAVICCHIOLI SUGIYAMA
REG.6433

APROVAÇÃO:

Em 01.07.25 – Processo nº 7701/18 (CAB.:1182/04) – CONSTRULABOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, aprovação complementar do alvará de construção datado de 26/06/22 as folhas 43. Retifique-se a Licença após o pagamento dos emolumentos complementares lançados no valor de R\$ 15.568,76.

Em 03.07.25 – Processo nº 2643/18 (CAB.:5278/95) – CAEFE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, Retifique-se o quadro de áreas do projeto aprovado

no processo nº 2643/18 – folha “A1”. Retifique-se a Licença 94/96 cuja metragem total é de 1.501,56m² e passa a ser de 1.499,76m² e Retifique-se a Licença nº 793/18 cuja metragem total é de 62,04m² e passa a ser de 69,04m².

MARCELO COSTA GANDARES
ESCRITURÁRIO - REG.425

SECRETARIA DE
SEGURANÇA E MOBILIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE
Atos da Diretoria da Guarda Civil,
através da Divisão de Justiça e Disciplina

EXTRATO DE DECISÃO

Sindicância (Apuração Preliminar) n. 14/2025

Considerando a Apuração Preliminar instaurada através da Ordem de Serviço n. 0022/2025/SCAD/DGC, em razão dos fatos ali noticiados, e com fulcro no **art. 113, §1º c/c Art. 124, inc. XV, ambos da Lei Municipal n. 184/2023**, acompanho o Relatório do Chefe de Justiça e Disciplina, para determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD**, a ser apurado pela Corregedoria da Guarda Civil, que apresentará relatório conclusivo sobre os fatos em face do(a) servidor(a) **reg. 7064**, assegurando-lhe o direito à ampla defesa e o contraditório. Registre-se e Cumpra-se.

Bertioga, 11 de julho de 2025

Rodolfo Ernandes Faria Rodrigues
Setor de Comando Administrativo – SCAD
Subcomandante

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

Atos da Diretoria da Guarda Civil,
através da Divisão de Justiça e Disciplina

EXTRATO DE DECISÃO

Instaura PROCESSO SINDICANTE (Apuração Preliminar n. 20/2025), com base legal nos artigos 145 e 146, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, para verificar fatos noticiados na **C.I n.019/SCAD/DGC/2025**, datado de 04 de julho de 2025, para que apure indícios de autoria e materialidade dos fatos.

Registre-se e Cumpra-se.

Bertioga, 11 de julho de 2025

Rodolfo Ernandes Faria Rodrigues
Setor de Comando Administrativo-SCAD
Subcomandante

EXTRATO DE DECISÃO

Instaura PROCESSO SINDICANTE (Apuração Preliminar n. 21/2025), com base legal nos artigos 145 e 146, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, para verificar fatos noticiados na **C.I n.019/SCAD/DGC/2025**, datado de 04 de julho de 2025, para que apure indícios de autoria e materialidade dos fatos.

Registre-se e Cumpra-se.

Bertioga, 11 de julho de 2025

Rodolfo Ernandes Faria Rodrigues
Setor de Comando Administrativo-SCAD
Subcomandante

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

Convocam-se professores(as), pais de alunos(as), alunos(as), maiores, funcionários(as) da Escola Municipal Giusfredo Santini, localizada na Rua: Epiphânio Baptista, nº 66, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, acompanhar o desenvolvimento das suas atividades, para uma assembleia geral que será realizada aos vinte e dois dias, do mês de julho do corrente ano, às 18h, na Rua: Epiphânio Baptista, nº 66, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- RESOLUÇÃO SEDUC Nº 103 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024;
- PRÊMIO CONFERIDO À ESCOLA MUNICIPAL GIUSFREDO SANTINI;
- ELENCAR AS PRIORIDADES QUE PODERÃO SER ADQUIRIDAS COM O REFERIDO PRÊMIO;

Bertioga, 08 de julho de 2025

Vera Lúcia Arantes Ferraz
Diretora de Escola
REG:6441

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANULAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº37/2025

Considerando a prerrogativa da administração pública de rever seus próprios atos, por motivo de oportunidade e conveniência torno nulo o Termo de Fomento nº 37/2025 firmado com o Instituto Índigo, que trata o P.A. 2642/2025, bem como torno nula publicação de seu extrato no Boletim Oficial do Município nº 1232, para o fim de adequá-lo aos termos da lei.

Bertioga, 10 de julho de 2025

LUCILIA GOULART C CAMARGO BARBOSA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Objeto: uso gratuito da Praça de Eventos para a realização da 48ª Festa da Tainha.

Processo administrativo: 4454/2025

Autorizado: Lions Clube de Bertioga

Período: 20/06/2025 a 19/07/2025

MARCELO HELENO VILARES
Prefeito do Município de Bertioga

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Retificação BOM 1220

A Prefeitura do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 31, da Lei n. 13.465/2017, INFORMA que foram encaminhadas notificações via postal com aviso de recebimento para os proprietários, interessados e confrontante do LOTE 08 DA QUADRA 04 loteamento JARDIM SÃO LOURENÇO GLEBA I, situado na RUA João Antunes Pinto, sem nr. no bairro SÃO LOURENÇO, tomem ciência do Processo Administrativo nº 1864/2025, que trata da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico

(REURB-E), que apresentem ou não, conforme lhe é facultado pelo art. 31 da Lei n. 13.465/2017, impugnação ao processo mencionado acima no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação através do e-mail regulari-zabertioga@gmail.com / **whatsapp (13) 99681.9938** ou entregues na Prefeitura do Município de Bertioga – Secretaria de Obras e Habitação, sito na Rua Luiz Pereira de Campos, 901 das 09h00 às 16h00.

Quadra/ Lote	MATRÍCULA	NOTIFICADO	Nº AR
04/08 04/17A	10.692 e 92.386	1. ANA BATISTA DE MATOS inventariante do Espólio de NATALINO FERREIRA DE MATOS	YJ969342769BR
		2. CACILDA PINTO PAES inventariante dos Espólios de CACILDA PINTO PAES e do seu marido OSWALDO PAES	YJ969342772BR
		3. NAIR PEREIRA DOS SANTOS inventariante dos Espólios de DIRCE PEREIRA DOS SANTOS e do seu marido JOSÉ DOS SANTOS	YJ969342786BR
		4. MARIA DA SILVA PINTO inventariante do Espólio de FERDINANDO PEREIRA PINTO	YJ969342790BR
		5. VALDETE MARIA PEREIRA inventariante dos Espólios de FRANCELINA PEREIRA PINTO e do seu marido DIONISIO BATISTA PINTO	YJ969342809BR
		6. FRANCELINA DO ROSÁRIO PINTO inventariante do Espólio de JOÃO BATISTA PINTO	YJ969342812BR
		7. PEDRO PINTO JUNIOR (inventariante do Espólio NAIR PEREIRA PINTO) e sua mulher SELMA HELENA GARCÊS PINTO	YJ969342826BR
		8. JOSÉ ANTUNES PINTO e sua mulher TEREZINHA DO ROSÁRIO PINTO	YJ969342830BR
		9. LUIZ DO ROSÁRIO inventariante do Espólio de LALI PINTO DO ROSÁRIO	YJ969342843BR
		10. LIDIA ANTUNES QUIRINO	YJ969342962BR
		11. LAUREANO QUIRINO	YJ969342976BR
		12. LUIZA ANTUNES DE MATOS e seu marido WENCESLAU FERREIRA MATOS	YJ969342857BR
		13. MANOEL BATISTA PINTO e sua mulher MARIA CLEUSA DA CRUZ PEREIRA PINTO	YJ969342865BR
		14. MARIA HELENA PINTO	YJ969342874BR
		15. MARLENE PINTO PEREIRA e seu marido NELSON PEREIRA	YJ969342888BR
		16. ZULCE HELENA BATISTA PINTO inventariante dos	YJ969342891BR
		17. NIVALDO PINTO e sua mulher DIONISIA PEREIRA PINTO	YJ969342905BR
		18. OSCAR TEIXEIRA PINTO (inventariante dos Espólios de RENATO BATISTA PINTO e de sua mulher MARIA DOS ANJOS TEIXEIRA PINTO) e sua mulher ANA HELENA BAPTISTA PINTO	YJ969342914BR
		19. LAUDIR FERNANDES PINTO (inventariante do Espólio de RAIMUNDO BATISTA PINTO) e CÉLIA FERNANDES PINTO	YJ969342928BR
		20. SILVIO BATISTA PINTO e sua mulher NORMA REGINA PAULO PINTO	YJ969342931BR
		21. VANDIRA PINTO PERES e seu marido HÉLIO PERES	YJ969342945BR
		22. VITOR BATISTA PINTO e sua mulher ARLETE DOS SANTOS PINTO	YJ969342959BR
		23. LUIZA HELENA BATISTA PINTO	YJ969343013BR
		24. OSCAR TEIXEIRA PINTO e sua conjugue ANA HELENA BAPTISTA PINTO	YJ969343027BR
		25. ZULCE HELENA BATISTA PINTO	YJ969343035BR
04/16	76.029	26. ROSA MARIA VILA IGLESIAS	
04/17B	92.387	27. DENISE MARI KUROKAWA	YJ969342993BR
04/07	34.688	28. CARLOS PIERIN e sua conjugue ANA DE OLIVEIRA PIERIN	YJ969343000BR

ANDRÉ ROGERIO DE SANTANA

Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano – CERPU

NOTIFICAÇÃO Retificação BOM 1233

A Prefeitura do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 31, da Lei n. 13.465/2017, INFORMA que foram encaminhadas notificações via postal com aviso de recebimento para os proprietários, interessados e confrontante do LOTE 11 E 12 DA QUADRA AREA RESERVADA loteamento JARDIM SÃO LOURENÇO GLEBA I, situado na RUA João Antunes Pinto, 160 no bairro SÃO LOURENÇO, tomem ciência do Processo Administrativo nº 1074/2024, que trata da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), que apresentem ou não, conforme lhe é facultado pelo art. 31 da Lei n. 13.465/2017, impugnação ao processo mencionado acima no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação através do e-mail regularizabertioga@gmail.com / whatsapp (13) 99681.9938 ou entregues na Prefeitura do Município de Bertioga – Secretaria de Obras e Habitação, sito na Rua Luiz Pereira de Campos, 901 das 09h00 às 16h00.

Quadra/ Lote	MATRÍCULA	NOTIFICADO	Nº AR
AREA RESERVADA	10.692	1 ANA BATISTA DE MATOS inventariante do Espólio de NATALINO FERREIRA DE MATOS	YO041723811BR
		2. CACILDA PINTO PAES inventariante dos Espólios de CACILDA PINTO PAES e do seu marido OSWALDO PAES	YO041723895BR
		3. NAIR PEREIRA DOS SANTOS inventariante dos Espólios de DIRCE PEREIRA DOS SANTOS e do seu marido JOSÉ DOS SANTOS	YO041723927BR
		4. MARIA DA SILVA PINTO inventariante do Espólio de FERDINANDO PEREIRA PINTO	YO041724131BR
		5. VALDETE MARIA PEREIRA inventariante dos Espólios de FRANCELINA PEREIRA PINTO e do seu marido DIONÍSIO BATISTA PINTO	YO041724162BR
		6. FRANCELINA DO ROSÁRIO PINTO inventariante do Espólio de JOÃO BATISTA PINTO	YO041724318BR
		7. PEDRO PINTO JUNIOR (inventariante do Espólio NAIR PEREIRA PINTO) e sua mulher SELMA HELENA GARCÊS PINTO	YO041724370BR
		8. JOSÉ ANTUNES PINTO e sua mulher TEREZINHA DO ROSÁRIO PINTO	YO041724508BR
		9. LUIZ DO ROSÁRIO inventariante do Espólio de LALI PINTO DO ROSÁRIO	YO041724539BR
		10. LUIZA ANTUNES DE MATOS e seu marido WENCESLAU FERREIRA MATOS	YO041724587BR
		11. MANOEL BATISTA PINTO e sua mulher MARIA CLEUSA DA CRUZ PEREIRA PINTO	YO041724635BR
		12. MARIA HELENA PINTO	YO041724692BR
		13. MARLENE PINTO PEREIRA e seu marido NELSON PEREIRA	YO041724746BR
		14. ZULCE HELENA BATISTA PINTO inventariante dos Espólios NICOLAU BATISTA PINTO e de ANNA BATISTA PINTO	YO041724817BR
		15. NIVALDO PINTO e sua mulher DIONÍSIA PEREIRA PINTO	YO041724896BR
		16. OSCAR TEIXEIRA PINTO (inventariante dos Espólios de RENATO BATISTA PINTO e de sua mulher MARIA DOS ANJOS TEIXEIRA PINTO) e sua mulher ANA HELENA BAPTISTA PINTO	YO041724940BR
		17. LAUDIR FERNANDES PINTO (inventariante do Espólio de RAIMUNDO BATISTA PINTO) e CÉLIA FERNANDES PINTO	YO041725004BR
		18. SILVIO BATISTA PINTO e sua mulher NORMA REGINA PAULO PINTO	YO041725066BR
		19. VANDIRA PINTO PERES e seu marido HÉLIO PERES	YO041725168BR
		20. VITOR BATISTA PINTO e sua mulher ARLETE DOS SANTOS PINTO	YO041725211BR
		21. LIDIA ANTUNES QUIRINO	YO041725256BR
		22. LAUREANO QUIRINO	YO041725327BR
AREA RESERVADA/13 E 14	91.154 E 91.155	23. ELYSEU VIGO e sua conjugue VIRGINIA PERUSSETTO VIGO	YO041725389BR
AREA RESERVADA/20	59.553	24. NAGIB TANIOS HADDAD e sua conjugue MARTHA HID HADDAD	YO041725432BR

AREA RESERVADA/22	92.435	25. DIRCEU FERNANDES e sua conjugue ALAIDE FELISBINO FERNANDES	YO041725494BR
AREA RESERVADA/13 E 14	91.154 E 91.155	26. CELSO VIGO e sua conjugue FABIANA DA SILVA GONÇALVES	YO041725565BR
AREA RESERVADA/06	106.449	27. PLINIO PEREIRA PINTO e sua conjugue MERCEDES DA SILVA PINTO	YO041725582BR
		28. CASSIO PEREIRA PINTO, e sua conjugue ANA PAULA DA COSTA GOMES PINTO	YO041726720BR
		29. ANNA MARIA PEREIRA PINTO	YO041726764BR
		30. FABIO PEREIRA PINTO	YO041726821BR
		31. RODRIGO PEREIRA PINTO, e sua conjugue JAQUELINE DO NASCIMENTO VIANA PINTO	YO041726866BR
		32. THIAGO PEREIRA PINTO	YO041726897BR
AREA RESERVADA/18A	105.859	33. CELIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA PINTO	YO041726968BR
AREA RESERVADA/18A	105.859	34. LEONARDO DE OLIVEIRA PINTO	YO041726971BR
AREA RESERVADA/07	106.290	35. SELMA HELENA GARCEZ PINTO	YO041726985BR
AREA RESERVADA/07	106.290	36. PEDRO EDUARDO GARCEZ PINTO e sua conjugue ELISANGELA GARCEZ DE JESUS	YO041727067BR
AREA RESERVADA/07	106.290	37. GUILHERME GARCEZ PINTO e sua conjugue SAMIRA SANTOS DO ROSARIO	YO041727084BR
AREA RESERVADA/07	106.290	38. MURILO AUGUSTO GARCEZ PINTO	YO041727138BR
AREA RESERVADA/01	106.605	39. NEWTON FRANCO DE GODOY e sua conjugue REIKO FRANCO GODOY	YO041727212BR
AREA RESERVADA/17A	669	40. NAIR PEREIRA DOS SANTOS e seu conjugue RICARDO REIS DA LUZ	OY502727041BR

ANDRÉ ROGERIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano – CERPU

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

**ATOS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
EXPEDIENTE PUBLICADO EM
19/05/2025 À 11/07/2025**

PROCESSO 9641/2024 DT BRASIL GESTÃO DE BENS PROPRIOS SA, COMPAREÇA NO PRAZO DE 30 DIAS PARA ESCLARECIMENTOS.

PROCESSO 5315/2025 -- SER - SERVIÇOS, ENGENHARIA, REPRESENTAÇÕES LTDA (Solicita Certidão de Inexistência Numérica). Certifique-se certidão nº 04/2025 em 30 dias. Em 08/07/2025.

Arq. JULIANA DIAS HAUSCHILDT
CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO - SP

DECRETOS

DECRETO N. 4.847, DE 08 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n. 4.509, de 24 de julho de 2024, que nomeou o Conselho Municipal de Políticas Culturais, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, às fls. 885/892;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.509, de 24 de julho de 2024, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS**

- **CMPC**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

II – Entidades Cíveis com atuação na área cultural:

c) Grêmio Recreativo Carnavalesco e Cultural Bloco

1.

2. Mauricio Augusto Guimarães Cardoso Junior –

na Magia:

suplente.

d) Instituto Posse Ação Resistência:

1. Gabriel Paixão da Silva – titular; e

2. Willian Gilberto de Vasconcelos Oliveira – suplente.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2025. (PA 4023/2023-4)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.848, DE 10 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n. 4.705, de 11 de fevereiro de 2025, que fixa o valor exato, por hora trabalhada, da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos da Lei Municipal n. 1.278, de 22 de dezembro de 2017.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será calculada de acordo com o valor de UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, por hora trabalhada;

CONSIDERANDO que o valor exato da referida Gratificação, limitado aos percentuais previstos no art. 2º, da Lei Municipal n. 1.278, de 22 de dezembro de 2017, será fixado pelo Executivo, mediante decreto, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (Sefaz-SP) divulga, anualmente, no Diário Oficial do Estado, através de Comunicado, o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP;

CONSIDERANDO que a alteração pretendida visa a contínua correção da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), sem a necessidade de alteração anual pelo Poder Executivo Municipal, em atendimento ao princípio da eficiência, que rege os trabalhos da administração pública;

CONSIDERANDO as alterações da Lei Municipal n. 1.278, de 22 de dezembro de 2017, trazidas pela Lei Municipal n. 1.486, de 14 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor exato da **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA**, por hora trabalhada, em **UFESP – UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, nos termos da Lei Municipal n. 1.278, de 22 de dezembro de 2017, conforme segue:

I – 1,2501 UFESP's (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente,

2º Tenente e Delegado de Polícia; e

II – 1,1499 UFESP's (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado e Policiais Cíveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de julho de 2025. (PA n. 2873/17)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.849, DE 10 DE JULHO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025/2027.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o término do mandato e a necessidade de nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na forma da Lei Municipal n. 201/1996, alterada pela Lei Municipal n. 631/2004, e nos termos da Lei Complementar n. 163/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, para o biênio 2025/2027, os seguintes membros:

I – Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Trabalho e Renda:

1. Fernando de Aguiar – titular;
2. Josarice Félix Celestino - suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. Samária Tognasca Gonçalves – titular;
2. Alessandra Buono Rodrigues – suplente.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Sandra do Carmo Silva Ventura Alves – titular;
2. Guilherme Costa dos Reis – suplente.

d) Secretaria Municipal de Habitação:

1. Nara Kelly Zanqueta, titular;
2. Giuliana Cristoni Pereira da Silva, suplente.

e) Secretaria Municipal de Administração:

1. Fabi Bratiffich Rocha – titular;
2. Ellen Dayane Souza Lemos – suplente.

f) Jurídico (Procuradoria Geral do Município):

1. Jonattha Fernandes Bonfim – titular;
2. Manuel Ricardo Costa de Jesus – suplente.

g) Guarda Civil do Município de Bertioga:

1. Cláudio Roberto Silva Nascimento – titular;
2. Rodolfo Ernandes Faria Rodrigues – suplente.

II – Representantes dos Prestadores de Serviços:

a) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

de Bertioga:

1. Flávia Novaes Hutterer – titular;
2. Marta Barros de Souza – suplente.

b) Fundação 10 de Agosto:

1. Denis Eduardo Hartung Vallongo – titular;
2. Claudiene Oliveira Sanseverino – suplente.

- III – Representantes dos Profissionais (Assistentes Sociais, Sociólogos ou Psicólogos):
1. Angélica Donizeti de Oliveira Migri – titular;
 - 1.1. Lucas Rodrigues Pereira – suplente.
 2. Magali Aparecida Vilha Paulino – titular;
 - 2.1. Wesilene Alves Lima Duarte – suplente.
- IV – Representantes dos Usuários:
- a) Associação Beneficente da Comunidade de Nossa Senhora de Fátima de Bertiooga:
1. Mauricia Bezerra Joventino – titular;
 2. Maria das Vitórias de Almeida de Azevedo – suplente.
- b) Associação Comunitária de Guaratuba:
1. Patricia Lopes de Azevedo – titular;
 2. Diuver Clay de Oliveira Júnior – suplente.
- c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga:
1. Antônio Sérgio de Jesus – titular;
 2. Jorge Guimarães dos Santos – suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 10 de julho de 2025. (PA n. 2663/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.850, DE 11 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 779.222,47 (setecentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; e Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 779.222,47 (setecentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.34.00	01.000.0000	207	R\$ 561.983,48	RENOVAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2019 PARA SUPORTE AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.34.00	01.000.0000	207	R\$ 20.202,66	RENOVAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2019 PARA SUPORTE AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.34.00	01.000.0000	805	R\$ 197.036,33	CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS PARA O TERMO DE COLABORAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA
TOTAL					R\$ 779.222,47	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.50.43.00	01.000.0000	204	R\$ 561.983,48	VINCULADO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.36.00	01.000.0000	208	R\$ 20.202,66	VINCULADO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.50.43.00	01.000.0000	801	R\$ 149.036,33	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.60.45.00	01.000.0000	802	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.30.00	01.000.0000	803	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.31.00	01.000.0000	804	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.36.00	01.000.0000	806	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.39.00	01.000.0000	807	R\$ 41.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.41.00	01.000.0000	808	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.45.00	01.000.0000	809	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.48.00	01.000.0000	810	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 779.222,47	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 11 de julho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.851, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transferência e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.400.477,14 (um milhão, quatrocentos mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; e Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transferência e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.400.477,14 (um milhão, quatrocentos mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA

01.19.03	12.365.0053.2.269	3.3.90.30.00	01.000.0000	157	R\$ 50.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.19.03	12.365.0053.2.269	3.3.90.39.00	01.000.0000	162	R\$ 60.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.19.03	12.365.0053.2.269	3.3.90.39.00	01.000.0000	162	R\$ 100.000,00	ESGOTAMENTO DE FOSSA DAS UNIDADES ESCOLARES
01.19.04	12.365.0054.2.270	3.3.90.30.00	01.000.0000	177	R\$ 50.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.19.04	12.365.0054.2.270	3.3.90.39.00	01.000.0000	182	R\$ 100.000,00	ESGOTAMENTO DE FOSSA DAS UNIDADES ESCOLARES
01.19.04	12.365.0054.2.270	3.3.90.39.00	01.000.0000	182	R\$ 60.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.19.05	12.361.0055.1.105	4.4.90.52.00	01.000.0000	188	R\$ 540.000,00	AQUISIÇÃO DE SWITCHES E ACCES POINTS PARA AS UNIDADES ESCOLARES
01.19.05	12.361.0055.2.271	3.3.90.30.00	01.000.0000	197	R\$ 150.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.19.05	12.361.0055.2.271	3.3.90.39.00	01.000.0000	202	R\$ 180.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.19.05	12.361.0055.2.271	3.3.90.39.00	01.000.0000	202	R\$ 100.000,00	ESGOTAMENTO DE FOSSA DAS UNIDADES ESCOLARES
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.34.00	01.000.0000	805	R\$ 10.477,14	CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS PARA O TERMO DE COLABORAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA
				TOTAL	R\$ 1.400.477,14	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	193	R\$ 1.390.000,00	VINCULADO
01.43.01	13.391.0234.2.169	3.3.90.39.00	01.000.0000	796	R\$ 8.477,14	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	4.4.90.51.00	01.000.0000	812	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	4.4.90.52.00	01.000.0000	813	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
				TOTAL	R\$ 1.400.477,14	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de julho de 2025.
Marcelo Heleno Vilarés
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.852, DE 11 DE JULHO DE 2025

Denomina a via pública localizada em núcleo urbano informal denominado “Área Pública – Jardim Albatroz – Gleba A” como “Rua Tibiriçá”.

Marcelo Heleno Vilarés, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 3567/2024;

DECRETA:

Art. 1º A via pública localizada no núcleo urbano informal denominado “Área Pública – Jardim Albatroz – Gleba A”, anteriormente conhecida como “Tibiriçá”, passa a ter oficialmente a denominação de **“RUA TIBIRIÇÁ”**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.809, de 23 de maio de 2025.

Bertioga, 11 de julho de 2025. (PA n. 3567/2024)
Marcelo Heleno Vilarés
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.853, DE 11 DE JULHO DE 2025

Denomina a Marginal Sul, compreendida entre os trechos da Rua Oswaldo Cruz e a Rua Tibiriçá, como “Avenida Danilu Lerne/Marginal Sul”.

Marcelo Heleno Vilarés, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 3567/2024;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica oficialmente denominada a Marginal Sul, compreendida entre os trechos da Rua Oswaldo Cruz e a Rua Tibiriçá, como **AVENIDA DANILU LERNE/MARGINAL SUL**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de julho de 2025. (PA n. 3567/2024)
Marcelo Heleno Vilarés
Prefeito do Município

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

PORTARIA N. 865, DE 08 DE JULHO DE 2025 -

EXONERA, a pedido, a partir de 16 de junho de 2025, a servidora pública **CHRISTIANE ALVES DA SILVA**, Registro Funcional n. 1720, do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, nomeada pela Portaria n. 268/2002.

PORTARIA N. 866, DE 08 DE JULHO DE 2025 -

EXONERA, a pedido, a partir de 17 de junho de 2025, a servidora pública **CARINA DE MEDEIROS OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 7386, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nomeada pela Portaria n. 571/2025.

PORTARIA N. 867, DE 08 DE JULHO DE 2025 -

CONVALIDA, a partir de 1º de janeiro de 2025, a designação dos servidores públicos abaixo relacionados, na função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL**, nos termos da alínea “a”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023:

- I - Antonio Carlos da Silva Júnior, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2636;
- II - Clayton dos Santos Silva, Guarda Civil, Registro Funcional n. 288;
- III - Durval da Costa Júnior, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2630;
- IV - Evandril Boppre do Carmo, Guarda Civil, Registro Funcional n. 5199;
- V - José Messias Rodrigues Salomão, Guarda Civil, Registro Funcional n. 266;
- VI - Renildo Antunes de Souza, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2673;
- VIII - Sidnei Teixeira, Guarda Civil, Registro Funcional n. 56;
- VIII - Venâncio Reginaldo Cordeiro, Guarda Civil, Registro Funcional n. 54.

PORTARIA N. 868, DE 08 DE JULHO DE 2025 -

CONVALIDA, a partir de 1º de janeiro de 2025, a designação dos servidores públicos abaixo relacionados na função gratificada de **INSPETOR CECOM**, nos termos da alínea “c”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023:

- I - Edgar Pires Licate, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1748;
- II - Edney Pinto de Campos, Guarda Civil, Registro Funcional n. 112;
- III - Emerson Rodrigues Garcia, Guarda Civil, Registro Funcional n. 60;
- IV - Fábio Luis da Silva Tibiriçá, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2649.

PORTARIA N. 869, DE 08 DE JULHO DE 2025 -

CONVALIDA, a partir de 1º de janeiro de 2025, a designação do servidor público **ANDERSON DE SOUZA SANTOS**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2631, na função gratificada de **INSPETOR AMBIENTAL**, nos termos da alínea “b”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

PORTARIA N. 870, DE 08 DE JULHO DE 2025 -

CONVALIDA, a partir de 1º de janeiro de 2025, a designação do servidor público **RENE EBE CORDEIRO**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1975, na função gratificada de **INSPETOR DE TRÂNSITO**, nos termos da alínea “d”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

PORTARIA N. 871, DE 08 DE JULHO DE 2025 -

CONVALIDA, a partir de 1º de janeiro de 2025, a designação do servidor público municipal **FÁBIO CRUZ DA SILVA**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 158, na função gratificada de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, nos termos do inciso VIII, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

PORTARIA N. 872, DE 08 DE JULHO DE 2025 -

CONVALIDA, a partir de 1º de janeiro de 2025, a designação do servidor público **CLAUDIO ROBERTO SILVA NASCIMENTO**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1738, na função gratificada de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO**, nos termos do inciso IX, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

PORTARIA N. 873, DE 08 DE JULHO DE 2025 -

CONVALIDA, no período de 1º de janeiro de 2025 até 31 de maio de 2025, a designação do servidor público **FÁBIO EDUARDO ZACARIAS**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1992, na função gratificada de **INSPETOR CECOM**, nos termos da alínea “c”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

PORTARIA N. 874, DE 08 DE JULHO DE 2025 -

CONVALIDA, no período de 1º de janeiro de 2025 até 31 de maio de 2025, a designação do servidor público **EVERALDO BOMFIM BISPO**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 141, na função gratificada de **INSPETOR DE TRÂNSITO**, nos termos da alínea “d”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

PORTARIA N. 875, DE 08 DE JULHO DE 2025 -

CONVALIDA, a partir de 1º de junho de 2025, a designação dos servidores públicos abaixo relacionados na função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL**, nos termos da alínea “a”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º,

da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023:

- I - Everaldo Bomfim Bispo, Guarda Civil, Registro Funcional n. 141;
- II - Fábio Eduardo Zacarias, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1992.

PORTARIA N. 876, DE 08 DE JULHO DE 2025 -

CONVALIDA, no período de 1º de janeiro de 2025 até 30 de abril de 2025, a designação do servidor público **EDUARDO NUNES DANTAS**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1734, na função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL**, nos termos da alínea “a”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

PORTARIA N. 877, DE 08 DE JULHO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de julho de 2025, os servidores públicos abaixo relacionados, para atuarem na função gratificada de **INSPETOR DE TRÂNSITO**, nos termos da alínea “d”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023:

- I - Emiliano Alves Costa, Guarda Civil, Registro Funcional n. 111;
- II - Kelser Ramos Caldas Filho, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1988.

PORTARIA N. 878, DE 08 DE JULHO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1 de julho de 2025, o servidor público **JOSÉ ANTONIO MARTELLI JÚNIOR**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 299, para atuar na função gratificada de **INSPETOR AMBIENTAL**, nos termos da alínea “b”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

PORTARIA N. 879, DE 08 DE JULHO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de julho de 2025, o servidor público municipal **VITOR ANTONIO CARDOSO FONSECA**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 221, para atuar na função gratificada de **INSPETOR CECOM**, nos termos da alínea “c”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

PORTARIA N. 880, DE 08 DE JULHO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de julho de 2025, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 98, que dispõe sobre a transferência de recursos para o Centro de Recuperação Fênix Nova Vida, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Rosimair Nascimento da Silva, Registro Funcional n. 117;
- II – Helena Rabelo de Abreu, Registro Funcional n. 615;
- III – Ana Carolina Najarro Peres, Registro Funcional n. 1961;
- IV – Luciana Camargo Renzo, Registro Funcional n. 2654;
- V – Fernando Silva Barbosa, Registro Funcional n. 5046;
- VI – Maria Amélia das Neves, Registro Funcional n. 1304.

PORTARIA N. 881, DE 08 DE JULHO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de julho de 2025, a servidora pública **KELLY REGINA SOUZA BICHINI**, Registro Funcional n. 7266, para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 98 que dispõe sobre a transferência de recursos para o Centro de Recuperação Fênix Nova Vida, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

PORTARIA N. 882, DE 10 DE JULHO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 07 de julho de 2025, após concurso público, **GIOVANNA LUISA SILVA PEREIRA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE SAÚDE, Referência 4A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

PORTARIA N. 883, DE 10 DE JULHO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 07 de julho de 2025, após concurso público, **MICHELI PEREIRA DA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

PORTARIA N. 884, DE 10 DE JULHO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 07 de julho de 2025, após concurso público, **MARCOS JEAN SAMPAIO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

PORTARIA N. 885, DE 10 DE JULHO DE 2025 -

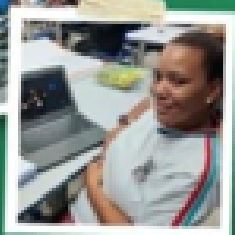
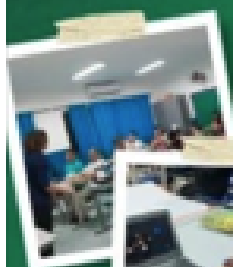
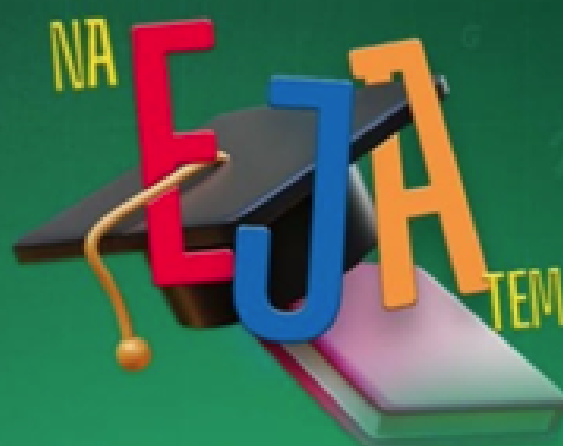
EXONERA, a partir de 22 de maio de 2025, **LIDIANE MARCONDES XAVIER DE MOURA**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 886, DE 10 DE JULHO DE 2025 -

EXONERA, a partir de 22 de maio de 2025, **NATHALIA CRISTINA ANDRADE PENA**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 887, DE 10 DE JULHO DE 2025

EXONERA, a partir de 22 de maio de 2025, **ANGÉLICA DE ANDRADE DE ASSIS**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.



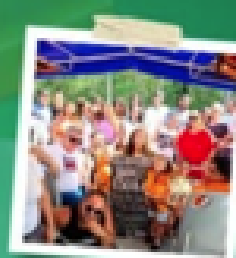
CURSOS DO SEBRAE, SENAC E NA ÁREA DA TECNOLOGIA



LIVROS DIDÁTICOS



PROFESSORES COMPROMETIDOS E ACOLHEDORES



BARCO ESCOLA



PROJETO DE LEITURA EM PARCERIA COM O SESCO & BIBLIOTECA DE RODINHAS



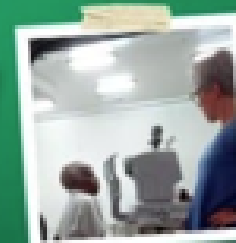
FELIBERT COM PREMIAÇÃO



FORMATURA CUSTO ZERO PARA OS ALUNOS



KIT DE MATERIAL ESCOLAR, UNIFORME & JANTAR BALANÇADO PARA OS ALUNOS



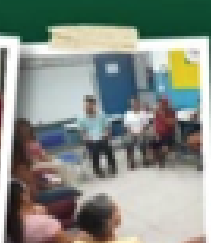
ACUIDADE VISUAL



CARTAZ E REDAÇÃO DA PAZ COM PREMIAÇÃO



EQUIPE MULTIDISCIPLINAR



PSICÓLOGO ESCOLAR

INSCRIÇÕES ABERTAS

MAIS INFORMAÇÕES:



(13) 3319-8222 / (13) 3319-8213



PALESTRAS NO VIVEIRO DE PLANTAS SEM LEO



ATIVIDADES CULTURAIS



Bertiooga PREFEITURA DE

DOE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Juntos, podemos fazer a diferença!



Bertioga
PREFEITURA DE

**JUNTOS PODEMOS FAZER A DIFERENÇA!
DOE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA
PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.**



**CNPJ: 39.305.076/0001-60
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3970
CONTA CORRENTE: 23.557-1**



PREFEITURA DE
Bertiooga

PREVENÇÃO CONTRA A

**FAÇA
SUA
PARTE!**

DENGUE

COMBATER A DENGUE É UM
DEVER MEU, SEU E DE TODOS!



Coloque areia nos
pratinhos dos vasos
de plantas



Lave os tanques utilizados
para armazenar água
semanalmente, com escova
e sabão.



Verifique a laje e cobertura,
não deixe água da chuva
acumulada.



Embalagens usadas que
possam acumular água devem
ser jogadas no lixo (potes, latas,
copos, garrafas vazias, etc)



Coloque tampas nos
tonéis, baldes e barris com água.
Pneus e móveis velhos fora de uso
devem ser destinados à coleta de lixo.



Mantenha sempre fechada a
caixa d'água. Cubra a piscina e
cuide para que não fique água
parada na cobertura.



Quando houver água acumulada em
pratos de vasos de planta, lave-os
com escova e sabão, pelo menos,
uma vez por semana.



Limpe as calhas removendo folhas e
galhos para que a água escoe
livremente.

**ELIMINE OS CRIADOUROS
DO MOSQUITO**



FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS

Evite a automedicação.
Se necessário, procure a UBS mais próxima de você!

- Febre alta com início súbito;
- Forte dor de cabeça;
- Dor atrás dos olhos, que piora com o movimento;
- Perda do paladar e apetite;
- Manchas e erupções na pele semelhantes ao sarampo, principalmente no tórax e membros superiores;

- Náusea e vômitos;
- Tonturas;
- Extremo cansaço;
- Moleza e dores no corpo, nos ossos e articulações.



Secretaria de Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA DE
Bertioga

Sem nenhum custo você pode fazer a diferença! Destine parte do seu imposto de renda para ajudar crianças, adolescentes e pessoas idosas

A destinação pode ser feita no momento da declaração do IR: é só clicar em "Doações Diretamente na Declaração" e seguir o passo a passo.

